

1  
2 **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

3  
4 **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**  
5  
6 **DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

7  
8  
9  
10 **Ata da 57ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral**  
11 **Paranaense. Aos 23 do mês de abril do ano de dois mil e nove, às 09 horas,** no  
12 auditório do sema, reuniram-se os membros do Conselho de Desenvolvimento Territorial  
13 do Litoral Paranaense, a seguir nominados, sendo a presidência dos trabalhos exercida  
14 pela Conselheira Vera Haj Mussi, Secretária de Estado da Cultura, tendo em vista a  
15 impossibilidade de participação do Presidente do Colit, Lindsley da Silva Rasca  
16 Rodrigues, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Compareceram  
17 os seguintes membros do Conselho: o Sr. **Heitor Ângelo S. França**, representando o Sr.  
18 Ênio José Verri, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; o Sr.  
19 **Milton Karan**, representando o Sr. Celso de Souza Caron, Secretário de Estado do  
20 Turismo; o Sr. **Terufumi Katayama**, representando o Sr. Rogério Walltach Tizzot,  
21 Secretário de Estado dos Transportes; a Sra. Vera Maria Haj Mussi Augusto, Secretária  
22 de Estado da Cultura, O Sr. **Sérgio Lissa**, representando o Sr. Valter Bianchini,  
23 Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, o Sr. **Anibal Santos Rodrigues**,  
24 representando a Sra. Lygia Lumina Pupatto, Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia  
25 e Ensino Superior, o Sr. **Walter Horst Poniewas**, representando o Sr. Virgílio Moreira  
26 Filho, Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul, a Sra. **Ana**  
27 **Claudia Bento Graf**, representando o Sr. **Carlos Francisco Marés de Souza Filho**,  
28 Procurador Geral do Estado; o Sr. **Massami Takayama**, Coordenador da microrregião do  
29 Litoral; a Sra. **Maria Manuela da Encarnação Oliveira**, representando o Sr. **Daniel Lucio**  
30 **de Oliveira de Souza**, Superintendente da APPA; o Sr. **Theo Botelho Marés de Souza**,  
31 Diretor Presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências; o Sr. **Sérgio Sidor**,  
32 representando a Sra. **Evani Cordeiro Justus**, Prefeita Municipal de Guaratuba; o Sr.  
33 **Sérgio Luiz Cioli**, representando o Sr. **Eduardo Antonio Dalmora**, Prefeito Municipal de  
34 Matinhos; o Sr. **Wolney Moróz**, representando o Sr. Rudisney Gimenes, Prefeito  
35 Municipal de Pontal do Paraná; a Sra. **Liliane Tiepolo**, representando o Sr. Luiz  
36 Fernando de Carli Lautert, da Universidade Federal do Paraná – Litoral; o Sr. Agostinho  
37 Celso Z. De Aguiar, representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e  
38 Urbanismo; o Sr. **Eloir Martins**, das Associações Comerciais do Litoral; o Sr. **Sebastião**  
39 **Garcia de Carvalho**, do Sindicato dos Servidores Públicos da Agricultura, Meio Ambiente,  
40 Fundepar e afins do Estado do Paraná; e o Sr. **Sérgio Luiz Cordoni**, representando o Sr.  
41 Saint-Clair Honorato Santos, Promotoria do Meio Ambiente. A **Presidente**, Conselheira  
42 **Vera Mussi** dá início à reunião tendo em vista haver o quorum necessário. Inicia a  
reunião fazendo um protesto: "A entrada aqui está difícil. Cada vez que a gente chega tem  
que dar nome, aí não acham o nome e aí fica aquela fila. Eu acho um contra senso isso  
tudo: prédio público tem que ter acesso ao público. Fica aqui registrado meu protesto".  
Dando seqüência à reunião, passa a palavra ao Secretário Executivo, **Luiz Fernando**  
**Gomes Braga**, que inicia com a informação de que está sendo distribuída a Ata da 55ª  
Reunião. As Atas da 56ª e 57ª Reuniões serão distribuídas na seqüência aos  
Conselheiros. Passando ao segundo ponto de pauta, que é a apresentação da relatoria  
do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI de Morretes pela Secretaria de  
Estado e Desenvolvimento Urbano – Sedu, é feito o convite ao representante da

10  
11  
12

13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
22  
23  
24

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, Sr. **Geraldo Farias** para que seja feita a exposição. O Sr. **Geraldo Farias**, inicialmente, em nome do Secretário Forte Neto pede desculpas pela sua ausência. Informa que a SEDU elaborou a relatoria e pede a anuência do Conselho para poder fazer a apresentação. A Presidente, Conselheira **Vera Mussi**, consulta a Plenária. Estando todos de acordo, o encaminhamento é APROVADO. O Sr. **Geraldo Farias** observa: "Para a elaboração do parecer sobre o Plano Diretor de Morretes estivemos na Prefeitura do Município e na Câmara de Vereadores para elaborar essa relatoria, buscando otimizar as adequações ou correções possíveis. Peço que o Geógrafo Carlos Storer e o Arquiteto David façam a apresentação. Obrigado. O Sr. **Carlos Storer** inicia a apresentação: "Sra. Presidente, Sr. Secretário Executivo, Conselheiras, Conselheiros. Passamos à apresentação da Relatoria do Plano Municipal de Morretes em nome do Conselheiro Luiz Forte Neto – Secretário de Estado e do Desenvolvimento Urbano. Submeto à apreciação por meio da Sra. Presidente se faremos a leitura na íntegra ou a exemplo do que foi feito anteriormente nas demais relatorias, se entramos diretamente aos principais pontos. A Presidente, Conselheira **Vera Mussi**, consulta a plenária: - Estão todos de acordo de que sejam enfocados os principais pontos? Acordado. O Sr. **Carlos Storer** : "Então vamos aos principais pontos que estão assinalados na projeção. O Plano Diretor Municipal – PDM Morretes foi concluído em setembro de 2008 e tem a relatoria da Secretaria do Estado e do Desenvolvimento Urbano tendo como Secretário o Sr. Luiz Forte Neto para o Colit. As considerações iniciais: o PDM é de Morretes e tem a sigla PDM-Morretes. Esse Plano foi financiado pela Sedu/Paranacidade com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano e do Sistema de Financiamento aos Municípios e observou o termo de referência modelo Sedu/Paranacidade que também observa o Estatuto da Cidade e a Lei Estadual 15.229 de 2006. Da análise do PDM-Morretes que nos foi apresentado em 4 volumes impressos e também os respectivos arquivos digitais, a Sedu/Paranacidade, levando em consideração o Decreto Lei Federal 25/1937, Decreto que organiza a Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Lei 1.211 de 1953 que dispõe sobre o patrimônio histórico, artístico e natural do Estado do Paraná, o Decreto Estadual 2.722 de 1984 que aprova o Regulamento para o aproveitamento de áreas e locais considerados de interesse turístico. Também o Decreto 5.040 de 1989 que aprova o regulamento que define o Macrozoneamento da Região do Litoral Paranaense; a Lei Federal 10.257 que é o Estatuto da Cidade e a Lei Estadual 15.229 que dispõe sobre as normas para a execução do sistema e das diretrizes e bases do planejamento estadual. Entre outros instrumentos, a Sedu/Paranacidade depreendeu o que vamos apresentar em seguida. O item Considerações Iniciais, o primeiro produto apresentado deste Plano Diretor é o Plano de Trabalho. O PDM-Morretes foi concebido conforme o termo de referência Sedu/Paranacidade que é parte integrante do Edital de Licitação considerando que esse Plano foi financiado pelo FDU/SFM. A Análise Temática Integrada que é a segunda fase do PDM-Morretes: possui grande qualidade e suficiente nível de detalhamento para subsidiar o referido Plano. E está de acordo com o Termo de Referência. A terceira fase: Diretrizes e Proposições. Estão classificadas em 7 temas: o tema Regional, o Ambiental,

25

26 **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

27

28

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

30

31

32

33

85 Infra-estrutura e Serviços, Social, Econômico, Turístico e Institucional. Para cada um  
86 desses temas existe uma quantidade de linhas de ação e essa situação atende o Termo  
87 de Referência". A Presidente, Conselheira **Vera Mussi observa**: "Posso fazer uma  
88 pergunta: por que ali não tem Cultural sendo que Morretes é uma cidade histórica que tem  
89 que ter um plano de preservação cultural e ali não está"? O Sr. Carlos Storer:- "É, não foi  
90 um dos itens estruturados para efeito da apresentação do Plano. Mas a característica  
91 cultural está inserida no item Histórico. Foi a nossa percepção". A **Presidente**,  
92 Conselheira **Vera Mussi** : "Mas não tem também Histórico? O Sr. **Carlos Storer** Não tem.  
93 Na verdade acredito que esteja tudo dentro do item turístico a questão histórica e cultural.  
94 Mas podemos fazer depois uma análise específica em relação a isso. Está sendo  
95 registrado, Presidente. Item 4: Minutas de Anteprojetos de Leis. Na verdade são 7  
96 minutas de Anteprojeto de Lei e depois mais um oitavo item que são os mapas que  
97 complementam essas leis e também os mapas temáticos. A primeira minuta é a Minuta do  
98 Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal de Morretes é a Lei guarda-chuva Morretes,  
99 é a Lei maior, é a Lei que pretenderá aprovar o Plano. Considere-se que são minutas de  
100 anteprojetos de leis. Ainda não foram submetidos à apreciação da Câmara Municipal. O  
101 item inicial: Título II da Promoção Humana. Dentro do item da Política Municipal de  
102 Habitação a Sedu/Paranacidade está sugerindo aí a criação de um Fundo de Habitação  
103 Municipal tendo como referência o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social. O  
104 que, inclusive, nos foi informado pelo município que já está ultimando em função da  
105 reunião que o Geraldo falou no início que fizemos com a equipe antes de iniciar o  
106 processo aí de análise para a relatoria. O capítulo VI, que trata da Política Municipal de  
107 Cultura a orientação da Sedu/Paranacidade é identificar a legislação que regulamenta o  
108 assunto, tais como: o Decreto Federal 25/1937 que organiza o processo de Proteção do  
109 Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a Lei Estadual 1.211/1953 que dispõe sobre o  
110 patrimônio histórico, artístico e natural do Estado do Paraná. E a Sedu também está  
111 recomendando que o Plano aborde os bens tombados e os seus envoltórios, tal como  
112 define a Lei Estadual 1.211 de 1953 que são, no caso de Morretes: a Casa Rocha Pombo,  
113 a Igreja de São Benedito, a Igreja de São Sebastião, uma residência no Porto de Cima e  
114 também a Serrado Mar. Então essas duas são recomendações da Sedu/Paranacidade  
115 para que sejam inseridas aí no Plano Diretor e inclusive já atendem a preocupação da  
116 Presidente e Secretária. O título III – Do Desenvolvimento Municipal. Capítulo I: Da  
117 Política de Desenvolvimento Econômico, Seção I, a recomendação é que deverá ser  
118 incluída, também, a proibição de veículos leves na área do polígono reservado apenas a  
119 pedestres e também próxima aos restaurantes. O sentido é para dar circulação viária e há  
120 uma recomendação de estudos do Plano Diretor para que ele já adiante essa discussão e  
121 essa recomendação no sentido de que não apenas os veículos pesados, mas, os leves,  
122 também sejam proibidos de circular – à exceção, naturalmente, dos veículos dos  
123 proprietários cujos acessos sejam por esse polígono. O título IV da Política Urbano e do  
124 Meio Ambiente - o capítulo II que trata sobre o macrozoneamento, a Sedu/Paranacidade  
125 está recomendando que a macrozona de desenvolvimento econômico proposta está se  
126 sobrepondo às áreas da APA de Guaratuba e da APA da Serra do Mar. E assim o PDM-

34

35

36

37  
38  
39  
40  
42  
43  
44  
45

## **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

### **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

127 Morretes precisa realizar o mapa de macrozoneamento. E realizando o  
128 macrozoneamento naturalmente depois haverá necessidade se revisar os  
129 desdobramentos desse macrozoneamento que são os zoneamentos e as propostas de  
130 uso e ocupação solo. A segunda recomendação com relação a esse macrozoneamento é  
131 que o capítulo deve fixar os parâmetros de uso e ocupação do solo nos eixos  
132 supracitados e nas áreas das localidades. Os eixos supracitados: a Macrozona do Eixo de  
133 Desenvolvimento Turístico I que é uma faixa de 100 metros para cada lado da PR-410 e  
134 da PR-411; a Macrozona do Eixo de Desenvolvimento Turístico II que é uma faixa de 100  
135 metros de cada lado da PR-408 e a Macrozona do Eixo de Desenvolvimento Turístico III  
136 que é uma faixa de 100 metros de cada lado da Estrada da Anhaia. Aí a recomendação  
137 da Sedu/Paranacidade é que sejam definidos parâmetros de uso e ocupação para esses  
138 eixos à medida em que são as principais estradas que dão acesso às diferentes atrações  
139 lá que existem no município de Morretes. Também como terceira recomendação em  
140 relação a essa questão macrozoneamento é que sejam incluídas as delimitações e os  
141 perímetros das localidades situadas ao longo da BR-277 no mapa de macrozoneamento.  
142 Então apenas há uma indicação das localidades, mas não há uma delimitação, não há  
143 uma identificação de perímetro para cada uma dessas localidades que estão num franco  
144 processo de adensamento. Em relação ao art. 38 que trata, especificamente, da  
145 Macrozona Urbana a Sedu/Paranacidade está recomendando que sejam incluídos incisos  
146 e alíneas que já constam do art. 39 que tratam sobre Macrozona de Proteção Ambiental.  
147 Então a questão de Proteção Ambiental é válida para todo o território do município em  
148 áreas urbanas e também em áreas rurais. Por isso então que seja mencionado na  
149 Macrozona Urbana todas as recomendações para efeito de proteção ambiental e não  
150 apenas para a área em si de proteção. Em relação ao capítulo III da Política Municipal de  
151 Mobilidade: a recomendação da Sedu/Paranacidade é que deve ser citado,  
152 explicitamente, a NBR 9050/04 que trata sobre Acessibilidade e Mobilidade Universais e  
153 as normas que a sucedem, com a mesma temática. Também recomenda a Sedu,  
154 nenhuma política constante na Lei do PDM-Morretes apresenta prazos, porém estão  
155 fixados nas diretrizes e proposições e no Plano de Investimentos. A recomendação  
156 específica em relação a isso é que sejam citados os prazos na própria Lei. Vejam que não  
157 são projetos, são planos, são diretrizes, proposições e planos. Então a recomendação é  
158 que esses planos sejam já devidamente citados em relação a questão tempo dentro da  
159 própria Lei do Plano. O art. 50 inciso IX: a recomendação é considerar a existência da  
160 ferrovia e as suas faixas de domínio. O Plano não está enfatizando adequadamente as  
161 diretrizes para uso e ocupação no entorno das faixas de domínio das ferrovias –  
162 Paranaguá/Curitiba e Antonina/Morretes e que isso seja contemplado com a preocupação  
163 da definição de uso e ocupação do entorno da ferrovia. Também incluir a possibilidade  
164 conforme as orientações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN,  
165 da recuperação das edificações da extinta Rede Ferroviária Federal S/A, no território de  
166 Morretes. Não é uma obrigatoriedade do município, mas, na verdade aqui estamos  
167 recomendando que seja incluída a possibilidade, enfim, as alternativas viáveis para a  
168 recuperação do patrimônio da antiga Rede Ferroviária, hoje patrimônio da União, situado

46  
47  
48

49

50 **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

51

52

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

54

55

56

57

169 no território de Morretes visando o registro daquele patrimônio ferroviário importante para  
170 o desenvolvimento do Estado ainda hoje. No art. 51 inciso II alínea 'e', aparece  
171 novamente a questão da proibição da circulação dos veículos pesados acima de 12  
172 toneladas no setor histórico. A recomendação é considerar na ampliação da proibição de  
173 circulação histórico para todos os veículos, excetuando os veículos de moradores que  
174 precisem desse acesso para suas residências. Capítulo IV – Política de Saneamento: citar  
175 ou instituir no capítulo o Plano de Saneamento Ambiental e que esse Plano seja incluído  
176 no Plano de Ação e Investimentos do PDM-Morretes, que é uma outra figura aí  
177 juntamente com o Plano de Habitação necessário para que o município continue  
178 acessando os recursos do Governo do Estado e da União. Então que se contemple  
179 também esse Plano no próprio Plano Diretor. Capítulo V – Política do Meio Ambiente: a  
180 recomendação é que as questões de fiscalização, programas de combate à pesca, à caça  
181 e coleta predatória sejam incluídas nessa Minuta de Anteprojeto de Lei de forma explícita.  
182 Quanto ao Título V – do Sistema de Planejamento e Gestão – Capítulo IV da Secretaria  
183 de Desenvolvimento Territorial que é uma Secretaria que está sendo sugerida a criação  
184 para que ela venha a ter as atribuições da implementação permanente do Plano. A  
185 recomendação é que se essa Secretaria ainda não existe na estrutura ela precisa ser  
186 criada urgentemente e estruturada para fazer frente às demandas no momento em que o  
187 Plano Diretor seja aprovado. Porque o Plano Diretor sendo aprovado, publicado ele passa  
188 a vigir a partir daquela publicação e não existindo a Secretaria, previamente, sabendo  
189 que para a estruturação da Secretaria muitas ações devem ser feitas: como ato formal,  
190 locação de pessoal, a questão de rubricas orçamentárias, isso precisa começar a ser  
191 acionado anteriormente ao processo de tramitação na Câmara. Também a recomendação  
192 da Sedu é orçamento participativo como uma das estratégias de participação democrática  
193 na gestão urbana dentro desse capítulo aí no Sistema de Planejamento e Gestão. No art.  
194 74, também fazendo parte aí desse Título do Planejamento e Gestão, a recomendação é  
195 a inclusão de representantes das áreas de educação e do meio ambiente no Concidade.  
196 Essas duas áreas não estão contempladas com representação na proposta aí do Plano.  
197 No Título VI – Instrumentos da Política Urbana: a recomendação é explicitar quais são os  
198 instrumentos do Estatuto da Cidade que poderão ser aplicados e regulamentados no  
199 PDM-Morretes. Não há uma citação mais específica e, na medida em que acontecer o  
200 diagnóstico, acontecer a participação, acontecer definições em relação a controle, uso e  
201 ocupação do solo, inclusive toda parte administrativa, então que os instrumentos do  
202 Estatuto da Cidade úteis para Morretes, sejam devidamente explicitados mesmo que  
203 ainda não regulamentados em função do próprio Estatuto da Cidade dar essa  
204 possibilidade, citados no Plano Diretor, depois eles poderão ser regulamentados em  
205 legislações subseqüentes. No Capítulo III – do IPTU Progressivo no Tempo: a  
206 recomendação da Sedu é conferir no Código Tributário Municipal se o item já não está  
207 contemplado. Caso contrário, também há necessidade de se contemplar a preocupação  
208 aí da utilização do IPTU Progressivo no Tempo no Código Tributário Municipal para que  
209 ele tenha a possibilidade de ser implementado. Não basta apenas a previsão do Plano  
210 Diretor. O art. 117, a recomendação da Sedu/Paranacidade é que também o município se

58

59

60

61  
62  
63  
64  
66  
67  
68  
69

## **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

### **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

211 adiante, porque a Minuta de Anteprojeto de Lei está prevendo que o Concidade será:  
212 “Fica estabelecido o prazo máximo de 60 dias para a criação do Concidade após a  
213 vigência do Plano Diretor”. Como 60 dias é pouco para se levantar junto à sociedade  
214 quais são os segmentos organizados e quais são os representantes de cada segmento,  
215 se algum segmento tem que fazer assembleia para designação de seus representantes, a  
216 proposta é que o município já comece a ultimar esses esforços no sentido de que o  
217 município não seja o primeiro a começar a descumprir os próprios prazos definidos no  
218 Plano. Como observações gerais e finais em relação a essa Minuta de Anteprojeto de Lei,  
219 ainda existem algumas recomendações da Sedu/Paranacidade que não,  
220 necessariamente, se encaixam em alguns dos itens ou alguns dos capítulos ou mesmo  
221 dos títulos: que é a inclusão na Lei do PDM-Morretes da definição de um prazo máximo  
222 para que o município elabore os Planos de Uso e Ocupação do Solo para as localidades  
223 rurais que estão em processo de adensamento. Existem várias localidades rurais em  
224 processos de adensamento e elas precisam ter planos específicos de uso e ocupação do  
225 solo, levando em consideração as particularidades ambientais locais. A falta de uma  
226 proposta de elaboração de uma Lei de Tombamento do Centro Histórico de Morretes e do  
227 Núcleo Urbano de Porto de Cima, ou que a legislação municipal complemente e  
228 estabeleça diretrizes de como viabilizar as ações do polígono de interesse histórico.  
229 Então, na medida em que o município de Morretes, particularmente a Sede de Porto de  
230 Cima que ainda não tem uma lei de tombamento: seja agilizado esse processo uma vez  
231 que vamos ver mais para frente, na Lei de Uso, que não se está estabelecendo nenhuma  
232 diretriz, nenhum parâmetro de uso e nem de ocupação sempre mencionando conforme a  
233 Lei de Tombamento. E não existindo a Lei de Tombamento aquelas áreas ficam  
234 completamente em aberto em termos dos usos permissíveis e mesmo os proibidos e  
235 também de quais os parâmetros de ocupação poderão ser utilizados. Vamos ver isso um  
236 pouco mais para frente quando falarmos da Lei de Uso e Ocupação. E que também os  
237 projetos de infraestrutura como urbanização, mobilidade, habitação, uso institucional que  
238 integram a área de interesse histórico devem ser submetidos à análise da Secretaria de  
239 Desenvolvimento Territorial, que é a Secretaria Municipal que está sendo proposta a  
240 criação; do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – Compac; e também co Conselho  
241 da Cidade – Concidade que é um conselho que está sendo criado em função do próprio  
242 Plano. Além da submissão, também, à Secretaria de Estado da Cultura. Finalizando a  
243 Minuta de Anteprojeto de Lei do Plano Diretor, as recomendações finais da  
244 Sedu/Paranacidade é em relação a revisar a Minuta quanto à técnica legislativa em  
245 alguns artigos, em alguns aspectos aí. É questão de troca de número, de artigo, inciso,  
246 parágrafo, enfim, algumas questões nesse sentido que são questões de técnica  
247 legislativa. Com isso encerramos a síntese das recomendações da Sedu/Paranacidade  
248 com relação à Lei do Plano, que, na verdade, é uma Minuta de Anteprojeto de Lei do  
249 Plano Diretor de Morretes. Passamos para a segunda: Minuta do Anteprojeto de Lei do  
250 Uso e Ocupação do Solo de Morretes. Na Seção II que trata das definições, a  
251 recomendação da Sedu é incluir a definição de afastamentos. No art. 3º - Inciso IV, § 3º a  
252 definição de recuo apresentada não coincide com o significado de recuo frontal. O que

70  
71  
72

73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81

## **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

### **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

253 acontece é que está se utilizando recuo frontal; em alguns momentos recuos laterais e de  
254 fundos; em outros momentos está sendo chamado de recuos laterais e de fundos, não de  
255 recuos mas de afastamentos. Então está havendo uma certa confusão de terminologia e o  
256 que significa isso. A Sedu/Paranacidade defende que haja um recuo frontal e  
257 afastamentos laterais e afastamento de fundos nos imóveis. Vamos ver mais para frente  
258 também uma proposta mais concreta em relação a isso, mas nesse item especificamente,  
259 é questão de definição, de conceituação do que é recuo e do que é afastamento. A Lei  
260 Estadual 12.243 que considera Áreas Especiais de Interesse Turístico e Locais de  
261 Interesse Turístico dos Municípios do Litoral do Paraná, em relação a seu art. 2º - alínea  
262 'd' que trata da proibição de edificações em encostas que tenham inclinação superior a  
263 20%. Nesse sentido a Sedu está recomendando que sejam identificadas as áreas onde  
264 ocorrem essas inclinações superiores a 20% no território de Morretes. E em função desse  
265 mapeamento que seja cotizada com as propostas que o Plano Diretor está fazendo, para  
266 verificar se as áreas estão ou não contempladas em relação a essa preocupação, a essa  
267 proibição. Não temos essa informação e esse é um trabalho que tem que ser feito para  
268 verificar se está compatível ou não os usos propostos: os usos e as ocupações. Caberá  
269 ao Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense atendendo o disposto  
270 no art. 2º, a emissão de diretrizes e exames de projetos urbanísticos e de edificações. A  
271 recomendação da Sedu/Paranacidade é que essa prerrogativa seja incluída de forma  
272 explícita na Minuta de Lei de Uso e Ocupação do Solo. E um terceiro item em relação a  
273 essa parte do art. 2º é que o PDM-Morretes deve conter essas disposições como um  
274 todo. No Anexo I que é a Tabela de Uso do Solo do Município de Morretes e Anexo II que  
275 é a Tabela de Ocupação do Solo do Município de Morretes as recomendações do  
276 Sedu/Paranacidade é que os usos e os parâmetros urbanísticos de ocupação para a Zona  
277 do Centro Histórico I, que é o Setor Histórico, que não estão definidos e, como está  
278 constando lá: "Definido pela Lei Estadual de Tombamento", que município de Morretes e  
279 a Secretaria de Estado da Cultura, com urgência, precisam definir os usos e os  
280 parâmetros urbanísticos de ocupação essa Zona, o que deverá ser objeto de uma nova lei  
281 municipal e essa lei também deve dispor sobre os mecanismos a serem adotados pela  
282 Prefeitura Municipal de Morretes e pela Secretaria de Estado da Cultura, ao menos,  
283 considerando aí 3 variáveis: A primeira variável que é facilitar o processo de consulta para  
284 o proprietário interessado no licenciamento, se possível com delegação de atribuições ao  
285 município; A agilização do procedimento de licenciamento utilizando o menor tempo  
286 necessário para o processo; e a terceira a possibilidade de compensações tributárias e  
287 financeiras para os proprietários de imóveis situados no setor histórico. As 3 com estrita  
288 observação à legislação federal e estadual. Essa lei, também, deve criar o Conselho  
289 Municipal do Patrimônio Cultural – Compac. Essa síntese adveio muito da reunião que  
290 participamos, em Morretes, em que há depoimentos no sentido da ansiedade da  
291 população em relação às informações, agilização das informações para que as  
292 edificações, as reformas, aquilo que é necessário dentro do Setor Histórico por parte dos  
293 proprietários, que se tenham subsídios claros e rápidos. Então vemos que a alternativa  
294 mais adequada talvez seja essa: definição do tombamento, definição dos parâmetros,

82  
83  
84

85

86

## **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

87

88

### **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

90

#### **DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

91

92

93

295 definição da ocupação, se possível a terceirização para o município para que ele possa  
296 fazer uma consulta prévia e orientar o cidadão. E aí, então, que o próprio município faça a  
297 intermediação entre o cidadão proprietário e a Secretaria da Cultura. Porque em  
298 depoimentos, muitas vezes o cidadão tem dificuldade de vir de Morretes a Curitiba para  
299 se fazer as consultar, que se consiga equacionar essa situação como um todo mas  
300 sempre observando a legislação existente nos 3 níveis e que se garanta aquilo que está  
301 se pretendendo e vai se pretender com relação a tombamento para a área histórica de  
302 Morretes / Sede e também para Porto de Cima. Estamos propondo que não seja feito  
303 apenas para a Sede, mas, também, para Porto de Cima, uma vez que Porto de Cima tem  
304 duas edificações tombadas. O próximo item é o tombamento da Serra do Mar. A  
305 recomendação é que seja incluído o polígono tombado, em mapa, anexo à Minuta do  
306 Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo uma vez que ela não está sendo  
307 contemplada. Na medida em que há o tombamento há toda uma série de restrições, de  
308 recomendações em termos de Uso e Ocupação. Então que esse polígono seja inserido  
309 no Plano e cotizado com aquilo que o Plano está recomendando, está dando  
310 possibilidade para acontecer no território de Morretes, mais, particularmente, no território  
311 de Morretes que está abrangido pela área de tombamento da Serra do Mar. Quanto a  
312 questão do tombamento, já estão tombadas a Casa Rocha Pombo, a Igreja de São  
313 Benedito, a Igreja de São Sebastião de Porto de Cima, a residência em alvenaria de Porto  
314 de Cima. A recomendação é que sejam incluídas no mapa de zoneamento as edificações  
315 tombadas. Assim citadas e também a área do seu envoltório que são 300 metros,  
316 conforme dispõem as Leis de Tombamento. Acontecendo a localização dessas  
317 edificações tombadas e o seu envoltório nas leis de uso e ocupação, conseqüentemente,  
318 nos mapas, que então já sejam tratadas adequadamente o que pode, o que não pode,  
319 qual o número de pavimentos, taxa de ocupação, altura. Enfim, todos os parâmetros na  
320 vizinhança desses bens tombados, conseqüentemente, incluindo seus polígonos do Setor  
321 Histórico na Sede e também no Porto de Cima. Também a recomendação é que sejam  
322 compatibilizadas as siglas apresentadas no Anexo I e no Anexo II. Quanto ao art. 42 que  
323 trata das Áreas computáveis para o Cálculo de Área Edificada há uma recomendação  
324 com relação à definição do critério para terraços em habitações unifamiliares em que não  
325 há uma conceituação, uma definição de como pode acontecer esses terraços. Em relação  
326 ao art. 46 § 1º: também é uma questão de... atendendo como um valor de referência para  
327 efeito de multas e sanções, e em outro momento aparece a Unidade de Referência Fiscal  
328 de Morretes, então que haja uma uniformização na utilização de qual é o referencial para  
329 efeito do cálculo de sanções na medida em que está se utilizando mais de um. Em  
330 relação ao Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo – Sede: mais particularmente no  
331 Bairro Barro Branco e Loteamento Foltran que fica na área de morro em ZR-2, a  
332 recomendação é excluir do zoneamento as áreas com fragilidade ambiental e incluir como  
333 Setor Especial de Preservação Permanente. E esse é um estudo que tem que ser feito na  
334 medida em que a gente vai fazendo aí uma compatibilidade de uso em relação às  
335 restrições ambientais. Quanto ao Eixo de Comércio e Serviços II: a recomendação é que  
336 sejam feitos novos estudos para efeito da definição de tipos de uso e parâmetros de

94

95

96

97  
98  
99  
100  
102  
103  
104  
105  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
106  
107  
108

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT

ocupação do solo para esse eixo, uma vez que é relacionado exatamente nessa questão do Bairro Barro Branco. No Eixo de Comércio e Serviços III: o Plano está propondo a permissão de construção até 6 pavimentos. A Sedu/Paranacidade vem recomendando que seja reestudada essa questão à medida em que essas áreas elas não têm infraestrutura e terão impacto ambiental, inclusive impacto paisagístico em relação ao entorno, em relação ao maciço que de alguma forma poderá ser encoberto por edificações desse porte. Para a Zona Urbano do Distrito de Poro de Cima que também prevê essa possibilidade aí dos 6 pavimentos e também para essa outra área próxima à Sede a Sedu/Paranacidade vem sugerindo que se possa, talvez, partir da situação da orla em relação ao Decreto 2.722, que não é válido para Morretes, mas que talvez possa servir de inspiração: que para essas áreas é permitido, apenas, 2 pavimentos com, no máximo, 7 metros de altura. Talvez a partir dessa sugestão possa se abrir uma discussão no sentido de estudos mais aprofundados e verificar se esses 2 pavimentos com no máximo 7 metros de altura, não atendem a necessidade de Morretes, deixando de lado a pretensão lá dos 6 pavimentos. Na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS: a recomendação é que a ZEIS proposta lá, na área da Estrada do Lixão, que ela também seja reestudada, na medida em que essa área está numa área de fragilidade ambiental e também há a necessidade da implantação de infraestrutura. O que talvez não inviabilize, mas, talvez, outras áreas sejam mais adequadas para isso – menos onerosas para os municípios e menos distantes para a população que ali vai residir. Em relação à ZEIS do Sítio do Campo: também há uma sugestão de que essa área seja reestudada, porque parte dessa zona proposta está abrangendo propriedades de uso residencial 1 ou 2, e também existem chácaras de lazer consolidadas nessa região, o que aparentemente não dá possibilidade de que a ZEIS tenha condições ali de acontecer nessa região. O Anexo III que é a Tabela de Ocupação do Solo do Município de Morretes: a recomendação é que o coeficiente de aproveitamento seja apenas um, que seja um coeficiente de aproveitamento básico um. Dando igualdade de condições e de direitos para todas as propriedades e dando a possibilidade, inclusive, que sejam negociadas em função das limitações ambientais, urbanísticas, históricas e outras limitações para efeito desse proprietário. Poderia fazer a transferência do direito de construir e dar igualdade de condições, e mantenha-se que a proposição que tenha coeficiente um, coeficiente dois, até coeficiente três e acho que não vai ter o quatro uma vez que o (Conselho? Ou Consig? ) não trabalha com esses coeficientes (hoje? ) e os coeficientes vão acabar, de alguma forma, impondo lá valorizações e desvalorizações de imóveis. E com o coeficiente único que é a sugestão do Estatuto da Cidade ele flexibiliza e dá a possibilidade, inclusive, de capitalização de um fundo municipal de habitação, enfim, de urbanização. Aquilo que o município pretenda para um fundo que contemple toda a população. Em relação a esse mesmo item que é o Anexo II – Tabela de Ocupação: a Sedu/Paranacidade está recomendando a revisão da política de afastamento e os recuos mínimos, e falei anteriormente, que está permitindo aí recuos não adequados. Não há nenhuma medição de recuos de fundos e num clima como o de Morretes é importantíssimo que se garanta recuos frontais, onde for o caso e que não seja setor

109

110 **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

111

112

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

114

**DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

115

116

117

379 histórico, afastamentos laterais de fundos para efeito da insolação, ventilação e  
380 iluminação é extremamente importante para a população. Evitando, inclusive, custos  
381 exagerados, enfim, até situações de saúde pela falta de ventilação disponível. Esse último  
382 item: adotar os mesmo parâmetros de outras zonas. Então há uma proposição que na  
383 Zona de Controle das Enchentes, que são áreas inundáveis em função do Rio  
384 Nhundiaquara e do Rio Ipiranga, aumentando a taxa de permeabilidade exigindo para  
385 30%. A taxa de permeabilidade está menor e nessa área estamos propondo que no  
386 mínimo seja 30% e que, se possível, se estude a possibilidade de adoção do sistema de  
387 construção em pilotis o que, inclusive, já vem sendo adotado pela população  
388 independente de existir legislação. Pode ser uma alternativa nessa região para quando  
389 das inundações essa população aí não ter todo o seu patrimônio perdido em função das  
390 águas. Quanto as rodovias e ferrovias, já havíamos falado anteriormente a questão das  
391 ferrovias e agora, também, entra a questão das rodovias. Estudar dentro do Plano e  
392 caracterizar situações para o barramento, entre aspas, da ocupação urbana e rural junto  
393 as faixas de domínio das rodovias e ferrovias. Então fazer estudo no sentido de se  
394 possível áreas de conservação, de preservação, áreas de ocupação mas com uso  
395 limitado no sentido de evitar apropriação das áreas urbanizadas das rodovias e da própria  
396 ferrovia. Porque será impossível ao longo do tempo encontrar alternativas de relocação  
397 dessa ferrovia, de relocação para cada vez mais distante da rodovia. A melhor alternativa  
398 é manter onde ela está se essa é a melhor localização, e aparentemente é, então evitar  
399 que se urbanize o entorno porque ao longo do tempo com a urbanização a estrada-de-  
400 ferro e a rodovia acabam trazendo um problema grave urbano. Então que haja um estudo  
401 adequado e que, se possível, então, o barramento em relação ao uso urbano no entorno  
402 das rodovias e nas ferrovias. Também incluir na Minuta do Anteprojeto de Lei, isso é uma  
403 coisa importante, é uma questão mais de forma, a revogação da Lei Municipal 15/2000  
404 que é a Lei vigente hoje. Porque se simplesmente ficar: revogam-se as disposições em  
405 contrário, as duas legislações continuam vigorando e naquilo que não for em contrário e  
406 causará um problema no processo de implementação. Essa é uma recomendação  
407 sempre do Sedu/Paranacidade para todos os planos. Está se fazendo um novo Plano e  
408 tudo aquilo que é útil na legislação vigente passa a integrar a nova legislação e se revoga  
409 a legislação antiga para ter uma única lei para facilitar o processo de implementação no  
410 dia-a-dia, tanto por parte da prefeitura quanto por parte dos cidadãos e dos profissionais  
411 que se utilizam dessa legislação. Terminamos a segunda e passamos para a terceira. A  
412 **Presidente**, Conselheira **Vera Mussi** observa:": Ali no Anexo I, Seção II – Anexo I:  
413 quando você fala aqui da ocupação, da questão do tombamento e faz aí algumas  
414 propostas, acho que precisa ser ouvido o Conselho do Patrimônio. Porque você sugere,  
415 aqui, utilizar um menor tempo, delegar as atribuições aos municípios. Você está propondo  
416 delegar as atribuições do Conselho do Patrimônio para o município. Acho que isso precisa  
417 ser objeto de discussão no Conselho do Patrimônio. Não se delega atribuição sem  
418 consultar o próprio. Acho que isso aqui está meio complicado. Existe um Conselho do  
419 Patrimônio e aqui acho que a gente não pode delegar essa atribuição. Queria registrar  
420 isso". O Sr. Carlos Storer: "Está registrado. São todas recomendações, logicamente todos

118

119

120

121

122 **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

123

124

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

126

127

128

129

421 esses estudos vão precisar de reuniões para a definição de qual é a forma mais  
422 adequada com a equipe do município: a equipe da Cultura, a equipe do  
423 Sedu/Paranacidade que está fazendo a relatoria, a própria Secretaria Executiva do Colit e  
424 demais integrantes aí que participam, os conselhos do município”. A Conselheira **Ana**  
425 **Cláudia Bento Graf**, da Procuradoria Geral do Estado pede a palavra: “Também me  
426 chamou a atenção esse tópico, Sr. Presidente, mas me parece que é uma questão de  
427 terminologia. O licenciamento e até gostaria de um esclarecimento se o licenciamento que  
428 se refere aqui é o ambiental? Não! Ah, porque nem licenciamento é! Precisaria anuência  
429 prévia, ou autorização da Secretaria da Cultura na área tombada ou em torno da área  
430 tombada A **Presidente**, Conselheira **Vera Mussi**:”É, porque aqui fala a *delegação para o*  
431 *município*”. Conselheira **Ana Cláudia** :”É, mas me parece que seria delegação do  
432 licenciamento ambiental do município. Não tem nada a ver”. Sr. Carlos Storer: “ Estamos  
433 falando do licenciamento urbanístico. Isso tudo será retomado ainda nas discussões para  
434 saber quais são as melhores alternativas para que isso ocorra. Se é que é possível que  
435 isso venha a ocorrer. E a Sedu/Paranacidade incluiu esse aspecto principalmente em  
436 função da demanda advinda da população, a partir, logicamente, de depoimento da  
437 equipe técnica municipal de Morretes em função da dificuldade muitas vezes que a  
438 população tem de chegar até a Secretaria da Cultura na cidade de Curitiba e a população  
439 está lá em Morretes para fazer as consultas. E aí passamos, inicialmente, talvez a  
440 delegação seja mais nesse sentido. Uma vez que exista uma área tombada e que essa  
441 área tombada tenha, claramente, já incluída como legislação complementar do Plano  
442 Diretor quais são os parâmetros urbanísticos para o Setor Histórico. Quais são os usos  
443 permitidos para que sejam proibidos pelo Setor Histórico. Se esse estudo ficar  
444 devidamente equacionado, talvez o que possa acontecer em relação a essa questão aí da  
445 delegação, é que o município faz uma consulta prévia com o próprio cidadão, explicando  
446 para o cidadão na consulta prévia o que pode e o que não pode. O cidadão vai contratar  
447 um profissional que irá apresentar esse projeto, como anteprojeto, e aí o anteprojeto é  
448 que será submetido à Secretaria da Cultura. Mas quem fará isso é a própria prefeitura  
449 evitando que o cidadão tenha que se deslocar para fazer isso. Então o cidadão leva na  
450 prefeitura, a prefeitura entra em contato aqui com a Cultura, traz o material. Com o  
451 anteprojeto a Cultura analisa se está em condições conforme a legislação, devolve para o  
452 município e o município, a equipe do município, a Secretaria de Desenvolvimento  
453 Territorial que está sendo proposta dar o retorno para o cidadão. A gente havia imaginado  
454 alguma coisa nesse sentido. É o que estamos imaginando. Mas, logicamente, passa por  
455 esse diálogo. O Sr. **Geraldo Farias**, da SEDU/Paranacidade:”Quando fizemos essa  
456 reunião com a Sede do município, Secretária, e é importante que fique registrado aqui,  
457 em nenhum momento teve-se a intenção de retirar atribuições do Conselho do  
458 Patrimônio. O que quer é se buscar, muito do que o Carlos falou, de otimizar informações  
459 para o proprietário de unidades tombadas no município e o próprio município fazer uma  
460 triagem do material que vem para o Conselho. De forma alguma deixaria de existir a ação  
461 e a atuação que cabe e compete legalmente ao Conselho. Talvez no texto não tenha  
462 ficado claro, por isso estamos fazendo essa intervenção. O que deveria ter sido dito aí:

130

131

132

133

134 **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

135

136

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

138

139

140

141

463 respeitadas as atribuições do Conselho do Patrimônio Cultural e da missão institucional  
464 da Secretaria de Estado da Cultura, através de convênio ou uma forma de termo de  
465 cooperação de apoio, pudesse ser utilizado o trâmite entre os interessados com uma  
466 intervenção da Prefeitura. Já triando para a própria Secretaria de Cultura e para o  
467 Conselho do Patrimônio como apresentar e do que apresentar até para que haja ganho  
468 das duas partes na administração desse processo. Obrigado. Sr. Carlos Storer.” Dando  
469 continuidade à 3ª Minuta de Anteprojeto de Lei que é a Minuta da Lei do Parcelamento do  
470 Solo para fins urbanos no Capítulo II – Das Definições: a recomendação é a inclusão da  
471 definição do desdobro e detalhar a definição de área permeável, além da questão dos  
472 materiais permeáveis e se são computáveis ou não computáveis e a questão ali também  
473 dos materiais semipermeáveis. O Capítulo III que trata das Áreas Parceláveis e Não  
474 Parceláveis: a recomendação é incluir a faixa de domínio das linhas de transmissão de  
475 energia. Uma vez que as linhas de transmissão de energia têm faixa de domínio que  
476 impedem o uso e ocupação, inclusive parcelamento do solo em algumas situações. Então  
477 que essas faixas de domínio e muitas vezes elas têm larguras diferenciadas em função do  
478 porte, em função da tensão existente nessas faixas de domínio. Então que elas sejam  
479 incluídas para evitar subsidiar a liberação dos alvarás por parte da prefeitura. O art. 7º é  
480 mais questão de técnica, é mais questão de processo e também se o desdobro for  
481 utilizado, as regras para esse desdobro precisam ser definidas. Então a questão de incluir  
482 os desdobros lá nas definições e também as regras para utilização desse desdobro. No  
483 art. 10º a recomendação é que seja revisto o texto quando está sendo falado de  
484 parcelamento de terras em outro município. O texto está meio confuso e dá a entender  
485 que o município pode aprovar parcelamento do solo em outro município, que, não é o  
486 caso. Precisa ser melhorado o texto em relação a essa particularidade. Precisa também  
487 ser incluída a necessidade do exame e anuência prévia estadual, das semivinculadas, em  
488 relação a questões ambientais próxima às áreas de interesse de proteção especial,  
489 conforme o disposto na Lei 6.766 de 1979 que é a Lei de Parcelamento de Solo. No art.  
490 24º a recomendação é que fique claro que a faixa para a servidão pública de 15 metros  
491 deva se iniciar após as faixas de preservação, conforme prevê o Código Florestal. Não  
492 está lá de forma explícita que essas servidões públicas de 15 metros sejam após a faixa  
493 de preservação. Pelo menos em algumas situações entende-se que elas estão inseridas,  
494 estão sobrepostas. Não é o caso. Aqui temos mais itens de técnica legislativa ou de  
495 forma. Acho que podemos passar para a Minuta de Lei nº 4, que é a Minuta do  
496 Anteprojeto de Lei do Sistema Viário. E aí a recomendação da Sedu é que a via estrutural  
497 deve ser indicada no mapa. Existe na lei a previsão de uma via estrutural e ela não está  
498 indicada na planta que faz parte integrante da Minuta do Anteprojeto de Lei. E também  
499 sejam tratadas vias de pedestres, particularmente as vias de pedestres do setor histórico;  
500 que também devam ser tratadas as ciclovias e as ciclofaixas. À medida em que Morretes  
501 é um município que na maior parte é plano e a utilização de bicicletas. Então a questão da  
502 utilização das vias de pedestres do setor histórico e ciclovias e ciclofaixas sejam  
503 devidamente contempladas no Plano Diretor, particularmente na Lei do Sistema Viário.  
504 Em relação às vias propostas para o acesso ao município de Antonina. Na verdade são

142

143

144

145  
146  
147  
148  
150  
151  
152  
153  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
154  
155  
156

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT

as vias de Morretes utilizadas pelo tráfego rodoviário em direção ao Porto via Antonina. Aí a gente tem uma preocupação e a recomendação da Sedu/Paranacidade que os segmentos de via propostos, na verdade, a alternativa inicial é uma alternativa aparentemente ainda paliativa, mas é uma alternativa que talvez seja viável em melhor tempo, é que levem em consideração pelo menos duas situações: evitar as curvas em ângulos retos, porque no Plano está sendo proposta, no Porto, um trecho com duas curvas em ângulos retos, até em função das carretas e containers, enfim. Adotar um zoneamento das laterais desses novos segmentos e vias propostas que limitem a ocupação das margens, e surge, aí, novamente aquela figura do barramento, da utilização urbana no entorno. Porque já se está adotando essa alternativa em função do tráfego que está passando dentro da cidade. Então não deixar a cidade chegar nessas vias, porque daí vai ser mais uma demanda de um novo desvio, o que vai trazer uma situação delicada para a população que está morando nesse local. Em relação às Vias do Setor Histórico: a recomendação é tratar essas vias do Setor Histórico dentro do aspecto como via de pedestres; equacionar estudos para estacionamentos em geral, que é um problema, principalmente nos finais de semana que tem um fluxo maior de pessoas em relação à questão de ônibus de turismo. Particularmente mais os veículos de passeio. E tem também algumas coisas de técnica legislativa que não está batendo na questão de sequência numérica e que acho que não é o caso de entrar no mérito. O Conselheiro **Milton Karan** representando o Secretário de Estado do Turismo Celso Caron:” Queria saber da relatoria se o Plano contemplou a questão da Estrada da Graciosa, não vi nenhuma menção à Estrada da Graciosa sobre trânsito, se o Plano procurou estabelecer alguma questão nesse sentido? O Sr. Carlos Storer:”Já apresentei anteriormente que a Estrada da Graciosa, particularmente no trecho de Porto de Cima, o Plano está propondo num daqueles eixos que apresentei anteriormente, senão me engano no eixo 3, onde inclusive estava propondo a possibilidade dos 6 pavimentos. Já se apontou a necessidade ali de refazer os estudos e levar em consideração como inspiração, a altura máxima em metros e o número de pavimentos quanto passando a orla, definido pelo Decreto 2.722, que são dois pavimentos e 7 metros de altura. E também aquele outro aspecto de que o Plano contemple a elaboração de Planos de Uso e Ocupação do Solo para as localidades que estão em processo de adensamento. E essas localidades estão inseridas em diferentes rodovias e, inclusive, na Estrada da Graciosa, mais particularmente ali na região do Porto de Cima. Além de que os eixos tratam de toda uma questão de Uso e Ocupação de Solo numa faixa de 100 metros para cada lado dessas rodovias, que esses planos sejam revistos conforme foi falado anteriormente. A Conselheira **Liliane Tiepolo**, representante da UFPR Litoral pergunta:”Sr. Relator, ainda em relação à Estrada da Graciosa já é visto a olhos nus o processo de afundamento da Estrada da Graciosa pelo trânsito de veículos pesados. Inclusive causando um transtorno muito grande para quem está descendo a Estrada ou subindo, principalmente para quem está subindo. Então se o Plano Diretor contempla alguma regulamentação no que se refere, como da própria cidade na circulação em áreas históricas a proibição de veículos pesados, ônibus principalmente e caminhões que usam até para sair da linha de pedágio. O Sr. **Carlos**

157  
158  
159  
160  
162  
163  
164  
165

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT

547 **Storer** responde: "O Plano Diretor não entrou nesse mérito e também a relatoria da Sedu/  
548 Paranacidade não fez uma recomendação específica. Mas em função da retomada aí dos  
549 discursos com certeza esse será um assunto que será relatado, até em função de que o  
550 afluxo de veículos para o Setor Histórico de Morretes para o Setor Histórico de Porto de  
551 Cima se utilizam dessa via com principal fator aí de orientação". O Sr. **Geraldo Farias**  
552 observa: "Só um adendo: a questão da utilização do uso da Estrada da Graciosa. A  
553 Estrada da Graciosa é uma rodovia estadual, não é municipal. Então compete ao órgão  
554 estadual – Estrada de Rodagem, regulamentar do uso. O tráfego de caminhões não é  
555 permitido e o tráfego de ônibus pode ser questionado. Mas não cabe, não compete ao  
556 município uma vez que é uma estrada estadual. O Secretário Executivo, Sr. **Luiz**  
557 **Fernando Braga** diz: "Só uma complementação: A Estrada da Graciosa no Município de  
558 Morretes, rigorosamente, é a PR 410, fazendo parte dela o trecho a partir da divisa com o  
559 Município de Campina Grande do Sul, passando pela localidade de São João em direção  
560 à Antonina. Os trechos que saem de Morretes em direção à própria PR 410 não são a  
561 Estrada da Graciosa; são as PRs 408 e 411. Na verdade há uma confusão, só para  
562 registro". O Sr. **Carlos Storer** retoma: "Dando continuidade - Minuta do Anteprojeto de Lei  
563 do Código de Obras e Edificações. Quanto ao art. 3º: a recomendação da  
564 Sedu/Paranacidade é que na Zona do Centro Histórico – I – Setor Histórico, definido lá na  
565 Minuta da Lei de Uso e Ocupação de Solo, que deve ser incluída a necessidade de  
566 autorização da Secretaria de Estado da Cultura também para obras situadas na Zona do  
567 Centro e também abrangendo e ampliando para o Centro Histórico II. Está sendo previsto  
568 I, mas como são dois os Centros Históricos, a sugestão é que sejam para os dois a  
569 anuência da Secretaria de Estado da Cultura. Quanto ao art. 4º que é o artigo que trata –  
570 das definições: a recomendação da Sedu é que sejam detalhadas as definições de beirais  
571 e também se as áreas são computáveis, as áreas permeáveis, quais são os materiais  
572 permeáveis e também os semipermeáveis. Para efeito de Morretes é importante essa  
573 questão de beiral, que dependendo aí da questão dos afastamentos – laterais e de  
574 fundos, esses beirais poderão encobrir boa parte aí das áreas necessárias para  
575 ventilação, insolação e ventilação. Quanto ao art. 15º do processo de aprovação do  
576 projeto: a recomendação é a inclusão da obrigatoriedade da adoção de afastamentos  
577 laterais e de fundos e recuo frontal para as edificações, conforme previsto na legislação  
578 municipal. Logicamente recuo frontal onde esse recuo frontal for definido na legislação,  
579 mas que se adote sempre recuos laterais e de fundos para aquelas situações  
580 necessárias, como já justifiquei anteriormente o porquê. Estamos repetindo porque se  
581 trata do Código de Obras, então há necessidade de trabalhar esses conceitos. No Código  
582 de Obras na Lei de Uso e Ocupação e também na Lei do próprio Plano Diretor. O Título  
583 IV, que trata das edificações de valor histórico e cultural: a recomendação da Sedu é  
584 delimitar o Setor Histórico I e o Setor Histórico II, inclusive as áreas envoltórias, que é a  
585 cessão de 300 metros para todas as edificações que já estão tombadas. Não existe a  
586 identificação das edificações tombadas aí no mapeamento das Leis e nem mesmo os 300  
587 metros. Tendo essas informações facilita o processo quando do licenciamento, o que a  
588 gente chama de Licenciamento Urbanístico que pressupõe, basicamente, a liberação dos

166  
167  
168

169

170 **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

171

172

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

174

**DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

175

176

177

589 3 alvarás que o município faz ali: liberação do alvará de Parcelamento do Solo para fins  
590 urbanos – se faz mapeamentos e desmembramentos; os Alvarás de Edificações –  
591 edificações novas, ampliações, demolições inclusive e também os Alvarás de Localização  
592 e Funcionamento das Atividades Comerciais e Prestadoras de Serviços Industriais. Então  
593 para que o município tenha segurança em relação a liberação desses 3 alvarás, é  
594 necessário que os bens tombados sejam mapeados, inclusive suas áreas envoltórias.  
595 Facilita o processo de licenciamento. Num determinado momento do Código de Obras  
596 trata-se sobre as ornamentações das fachadas e que não caracteriza, claramente, quem  
597 é que vai fazer a análise dessas ornamentações. Então estamos perguntando e informar  
598 se é a Secretaria de Desenvolvimento Territorial tem uma proposição a ser criada no  
599 município, que fará essa análise ou será outro órgão e de que forma acontecerá. Porque  
600 senão vai gerar dúvida no processo de implementação. Em relação ao art. 105, que trata  
601 de piscinas nos recuos frontais: se houver essa possibilidade incluir que essas piscinas  
602 poderão ser liberadas em caráter precário e não com direito adquirido. Dependendo aí  
603 dos estudos que venham a ser feitos, das negociações para frente. Os artigos 147 e 151  
604 tratam da Conservação e Uso Racional da Água: a recomendação é que seja citada a  
605 obrigatoriedade da coleta das águas servidas de águas pluviais. Porque em determinado  
606 momento caracteriza aí no final desse tópico que haverá punições, mas não caracteriza a  
607 necessidade da coleta, como é que isso vai ser feito. Também o artigo 158 que trata das  
608 antenas de transmissão e as estações de rádio-base: a recomendação da Sedu é que  
609 sejam incluídas as recomendações para a preservação paisagística, considerando a  
610 situação de Morretes, que as antenas de transmissão de estação de rádios levem em  
611 consideração, enfim, o que a legislação do município tratar sobre esse assunto. Quanto o  
612 artigo 165 que trata das instalações de elevadores: a recomendação é excluir as citações,  
613 pois elas estão citando elevadores para edificações com mais de 7 pavimentos ou mais  
614 de 8 pavimentos. Como na verdade o próprio Plano está propondo, no máximo, 6  
615 pavimentos, e como a Sedu está orientando um reestudo em relação a esses 6  
616 pavimentos e verificar a possibilidade de que sejam reduzidos para 2, então esse artigo  
617 tem que ser revisto porque pode ficar inadequado. O artigo 171 que trata só das redes de  
618 distribuição de energia elétrica: a recomendação é identificar quais são as áreas  
619 prioritárias para um tratamento diferenciado na distribuição de energia elétrica em função  
620 do Setor Histórico. A energia elétrica é distribuída a partir de postes e fiações aéreas. A  
621 recomendação são estudos no sentido do enterramento dessa fiação no sentido de tirar a  
622 descaracterização existente em função dessas estruturas, no Setor Histórico. O artigo 183  
623 que trata sobre os pavimentos permeáveis: a recomendação do estudo é quais são os  
624 tipos de pavimentos que são considerados permeáveis para efeito desses estudos. Os  
625 artigos 199 e 200 que tratam das edificações industriais: a recomendação é que o Plano  
626 preveja mecanismos para a redução de ruídos, que não está sendo citado de forma clara.  
627 O artigo 225 que trata de Estabelecimentos de Ensino e Centros de Educação Infantil: a  
628 recomendação é que seja citada a Norma Técnica 0318/2002 da Sesa na Vigilância  
629 Sanitária e também as normas que venham a substituí-la e a necessidade de observação  
630 às orientações da Secretaria de Estado da Educação. Os artigos 229 e 233 – Locais de

178

179

180

181  
182  
183  
184  
186  
187  
188  
189

## **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

### **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

631 reunião: a recomendação é que sejam definidas as dimensões mínimas para corredores,  
632 vãos, fileiras, enfim, as diferentes particularidades para os locais que sirvam de acesso  
633 para um número elevado de pessoas. O Título XIV: Da Acessibilidade das Pessoas  
634 Portadoras de Deficiências: a recomendação é que se revise a padronize os termos  
635 utilizados e que também sejam revistas aí as larguras para efeito de corredores para  
636 cadeirantes e também alterar a citação como está lá - NBR- 9050/94 e acertar para a  
637 NBR 9050/2004. E também incluir outras normas que venham complementá-la ou  
638 substituí-la. Porque, por enquanto, a NBR – 9050/2004 é um marco em relação ao  
639 avanço da sociedade brasileira em relação à acessibilidade universal, não apenas para as  
640 pessoas portadoras de deficiência, mas, acessibilidade universal. Mas, outros atos, talvez  
641 outras NBR's venham ser aprovadas complementado e substituindo. Quanto ao Anexo I  
642 que é a Tabela de Parâmetros para Edificações Unifamiliares: a Sedu propõe, aí, alguns  
643 outros parâmetros como, por exemplo, que está sendo exigido no mínimo 9 metros  
644 quadrados e reduzido para 7 e meio, em função de alguns parâmetros adotados para  
645 habitações sociais. Porque senão as habitações sociais que estão sendo adotadas,  
646 habitações de interesse social acabam sendo inviabilizadas ou sendo construídas em  
647 desacordo com a própria legislação. São algumas sugestões exatamente para os estudos  
648 que devem ser feitos a partir aqui da relatoria. No Anexo II – Tabela de Parâmetros para  
649 as Edificações Comerciais, também em algumas situações na questão de hall, sanitários,  
650 número de vagas no estacionamento que sejam rediscutidos, enfim, em função aí da  
651 particularidade de Morretes e o mínimo necessário para que se tenha a possibilidade.  
652 Quanto ao Anexo III – Tabela de Parâmetros de Edificações Multifamiliares: a  
653 recomendação que se trabalhe nas Edificações Multifamiliares com a definição clara do  
654 número de vagas de estacionamento. Porque se definir as Edificações Multifamiliares sem  
655 regras de vagas de estacionamento, vai se criar uma dificuldade aí na vizinhança e para  
656 as próprias pessoas que vão morar nessas edificações. Fechamos mais uma Minuta de  
657 Anteprojeto de Lei. Minuta do Anteprojeto de Lei do Código de Posturas – Código de  
658 Posturas que é a legislação mais antiga da municipalidade brasileira. Ano passado os  
659 municípios só tinham uma Lei que era as Posturas Municipais e hoje ainda tem, por isso a  
660 colcha de retalhos, sobra um pouco de cada coisa. Então a recomendação aí da  
661 Sedu/Paranacidade é que as Zonas dos Centros Históricos I e II, que sejam definidas  
662 nessa Minuta de Anteprojeto de Lei e também sejam trabalhadas a colocação de  
663 anúncios e cartazes nessa região de como é que isso pode acontecer. Porque é  
664 exatamente no Código de Obras e Posturas que é a legislação específica que trata de  
665 propagandas. Então há uma preocupação que se trate pelo menos nos setores históricos,  
666 se trate desse aspecto com maior detalhamento. Embora o Código de Posturas detalhe  
667 essa questão de anúncio, de propaganda em todo o território do município, no entorno  
668 das rodovias, enfim, toda propaganda que possa ser vista em áreas públicas devem ser  
669 devidamente regulamentadas. A recomendação, também, é que sejam verificados os  
670 valores da unidade de referência. A gente já falou aqui sobre essa unidade de referência,  
671 ela aparece algumas vezes. Mas aqui a preocupação é que as sanções estão amarradas  
672 entre 25 e 50% do Valor de Referência. Dependendo de qual seja esse Valor de

190  
191  
192

193  
194  
195  
196  
198  
199  
200  
201  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
202  
203  
204

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT

Referência a gente não tem a informação, esse 25 ou 50% pode ser absolutamente nada. Então é importante verificar qual é o Valor de Referência para verificar quanto corresponde 25% e quanto corresponde 50%. Normalmente nos municípios se fala entre 10 vezes o Valor de Referência e 1000 vezes o Valor de Referência. Aqui está sendo trabalhado em porcentagem e tem que ver exatamente qual é esse valor, porque a multa tem que ser suficiente para fazer com que o cidadão se atente para corrigir o erro. Mas ela não pode ser exagerada de tal forma que extrapole a capacidade contributiva do cidadão. Essa é uma preocupação que o Plano precisa levar em consideração. Também a inclusão da revogação da Lei que será revogada por essa nova lei, a exemplo do que já falei anteriormente em relação à outra. Só colocar “as disposições em contrário”, as duas legislações continuam vigentes. Há necessidade de revogar, integralmente, a legislação anterior. Logicamente, contemplando nessa nova legislação tudo aquilo que seja útil na legislação anterior, para não correr o risco de chegar à conclusão de que a legislação anterior era melhor do que a nova. No mínimo tem que fazer essa cotização aí para que isso aconteça. Com isso fechamos mais uma e vamos para a última legislação e depois só temos o item Mapas. A última é a Minuta do Anteprojeto de Lei dos Perímetros Urbanos: a recomendação aí do Sedu/Paranacidade é citar, explicitamente, as leis municipais que serão revogadas quando da aprovação dessas leis uma vez que não estão sendo citadas. Também a Sedu e aqui é mais um alerta, que cabe ao município a implantação dos marcos físicos nos vértices desses perímetros urbanos. Uma vez que a lei seja aprovada e publicada, o município tem 6 meses para fazer isso. É importantíssimo que se faça, porque os novos parcelamentos serão amarrados do ponto de vista das coordenadas nessa cartografia. Se o município deixar de fazer isso depois ele não atualiza, automaticamente, sua planta cadastral. Não se atualiza a cartografia, mas se atualiza a planta cadastral com o serviço do profissional contratado pelo proprietário. Sem custos para o município. É importantíssimo que o município se aproveite dessa situação. Só que para ele aproveitar tem que ter a amarração do perímetro para facilitar o trabalho do profissional contratado pelo cidadão que irá fazer o parcelamento e, ao mesmo tempo, a contribuição desse profissional para a atualização da planta cadastral do município. E a terceira recomendação é que deverão ser definidos os georreferenciados, os perímetros que conterão os perímetros dessas duas áreas como instrumento de planejamento físico/territorial do município. Por último existe aí uma lista de mapas e que a Sedu/Paranacidade está orientando algumas observações que são mais em relação à forma, em relação à terminologia, em relação, enfim, a situações que não batem uma situação em relação a outra. E há uma recomendação que nessa lista de mapas devam ser incluídos os mapas da Análise Temática Integrada e das Minutas de Anteprojetos de Legislação Básica das áreas do Distrito de São João da Graciosa e do Distrito de Sambaqui. Porque essas duas localidades não foram contempladas em relação à localização em termos de mapas e nem também em relação ao Uso e Ocupação, que sejam incluídos aí. Isso não pode ficar em aberto porque vai ao encontro exatamente da preocupação do parâmetro quando pergunta: - Qual é a proposta para. Então tem que ter propostas específicas em relação ao Uso e Ocupação para essas áreas. O Sr. **Agostinho**

205  
206  
207  
208  
210  
211  
212  
213  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
214  
215  
216

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT

**Aguiar** representante do CREA/PR pede a palavra:” Bom dia. Gostaria de pedir um esclarecimento com relação ao art. 256, Anexo I, referente à tabela de parâmetros. Ali não faz referência a pé direito, faz referência somente às áreas dos cômodos, mas, não tem nenhuma referência a pé direito. O Sr. Carlos Storer:” É, ali não foi caracterizado o pé direito na medida que o pé direito o Sedu/Paranacidade não considerou como inadequado ou questionável o que está sendo proposto no Plano. Mas o pé direito sempre é definido na legislação do município, no Código de Obras particularmente. Estou sem a legislação aqui, mas, de qualquer forma, está sendo registrado. Mas, provavelmente, o pé direito está definido lá no Código de Obras e a Sedu/Paranacidade não questionou, enfim, o pé direito definido lá na proposta. De qualquer forma está registrado e se não estiver explícito o pé direito mínimo para efeito de residência, de comércio que pode ser diferente – dependendo da particularidade a gente vai procurar contemplar também nas negociações aí com o município. A Conselheira **Ana Cláudia**, da PGE :”Querida voltar um pouquinho e pedir um esclarecimento em relação aos Centros Históricos. Não lembro, apesar de ser Conselheira, não lembro se existe o tombamento estadual do Centro Histórico de Morretes, não existe né? Ah, está em andamento. Isso explica. Porque pelo que está informado aqui seria feito uma lei municipal de tombamento do Centro Histórico e não ficou muito lógico. Se vai haver o tombamento municipal do Centro Histórico, por que precisaria a anuência da Secretaria da Cultura em caso de modificações de edificações situadas naquele Centro Histórico. Seria desnecessário se o tombamento fosse municipal. E me parece estranho, também, uma lei de tombamento do Centro Histórico de Morretes. Acho que a lei de tombamento tem que ser geral. Vai que tenha algum bem de valor cultural, ou mesmo um bem natural, uma cachoeira fora do Centro Histórico não vai poder se abrangido pela lei municipal. E se o Centro Histórico vai ser tombado pelo Estado, por que uma lei municipal de tombamento do Centro Histórico? Não ficou muito claro isso. O Sr. **Carlos Storer**:- Nos estudos que fizemos ficou caracterizado que a Secretaria da Cultura, inclusive houve contato com uma das integrantes da nossa equipe com a Arquiteta Rosina, para ver como está o andamento. A mesma informação tivemos quando da reunião lá com a equipe técnica de Morretes, que o processo já está em andamento, a partir de 2006, já vem sendo negociada essa particularidade. Nossa preocupação aí na relatoria, a preocupação da Sedu é da forma como o Plano está apresentado particularmente na Lei de Uso e Ocupação do Solo. Quando aparecem as duas tabelas – a tabela inicial que é a tabela de usos, que diz quais são os usos permitidos, quais os permissíveis, quais os toleráveis, quais os proibidos no Setor Centro Histórico, o que está constando na Minuta de Anteprojeto é: “conforme tombamento”. E aí a outra tabela – tabela que define a altura máxima, taxa de ocupação, recuo, coeficiente de aproveitamento, coeficiente mínimo de permeabilidade do solo o que é que consta: “conforme tombamento”. E o Plano sendo aprovado dessa forma e não acontecendo o tombamento em paralelo ou logo depois, o município vai continuar como ele está hoje. Ou seja: ele passa a ter um Plano, mas, para o Setor Histórico I, e estamos argumentando que para o Setor Histórico II isso também aconteça, o município não tem parâmetro nenhum. Ele não tem o que responder para o cidadão. Há necessidade ainda então de

217  
218  
219  
220  
222  
223  
224  
225  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
226  
227  
228

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT

recorrer. O ( ? ) que também não tem, basicamente, onde se embasar em termos legais para atender a demanda do cidadão. Aí então que veio essa proposta a partir daquela conversa com o município, que o município aprove seu Plano Diretor dessa forma. Nós mesmos em nossas pesquisas fomos em busca de qual é a lei de tombamento da Serra do Mar. E acabamos chegando à conclusão de que não existe uma Lei de Tombamento da Serra do Mar. O que existe é que foi anotado no Livro do Tombo que a Serra do Mar foi tombada e em função dessa situação que acabou sendo colocado aí a aprovação de uma Lei Complementar ao Plano Diretor para que ele não fique travado, daí o município fica sem nenhuma legislação para o território como um todo, mais moderna com o Estatuto da Cidade em termos de Uso e Ocupação, que aprove do jeito que está mas em paralelo aconteça essa negociação toda. Inclusive aqueles itens que a Secretária Vera Mussi apresentou de como agilizar o processo, de como o município pode colaborar com seu cidadão para que o cidadão tenha um retorno mais rápido possível, para que não haja descontentamentos. Mas, isso tudo dentro da legalidade: a legalidade da lei federal onde existir, da estadual onde existir e municipal onde existir no sentido de equacionar essa situação. De qualquer forma, nosso entendimento e está praticamente fechando a relatoria, no fechamento da relatoria a exemplos dos planos anteriores a Sedu/Paranacidade está recomendando um determinado prazo para que o município apresente uma proposição de retomada do Plano. E aí nessa retomada do Plano todas as partes envolvidas: Município, Estado, Estado enquanto Sedu, enquanto SEMA, enquanto SEC, Colit, os Conselhos respectivos municipais e de Estado envolvidos, discutam esses aspectos todos e se encontre a melhor alternativa possível para que o município venha ter o tombamento, venha a ter regras de uso e ocupação para esse espaço e venha a ter um plano diretor, como um todo, atendendo a exigência do Estatuto da Cidade e da Lei Estadual 15.229: que exige que os municípios tenha m Plano com um conteúdo mínimo, que é o conteúdo do Estatuto da Cidade. Para que o município tenha condições de acessar os recursos financeiros do Estado, particularmente, os recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano e do Sistema de Financiamento dos Municípios. É esse o contexto que a gente está procurando equacionar. A Conselheira **Ana Cláudia Graff**, da PGE: Entendo a preocupação e acho válida a preocupação da relatoria em não deixar os bens de valor histórico e cultural desprotegidos nesse meio tempo: entre o tombamento estadual e a sua regulamentação. Acho que isso poderia ser discutido até com CPC da Secretaria da Cultura, ou seja, como garantir a incolumidade dessas edificações até que o tombamento estadual esteja, efetivamente, finalizado. Porque me parece que se o município editar uma lei municipal de tombamento do Centro Histórico antes do tombamento estadual. O que vai haver é uma concorrência de tombamentos. E podem ser normas conflitantes. Então não me parece que isso vai solucionar, vai dificultar. Até entendo: o propósito é proteger as edificações, os bens que existem no Centro Histórico. Mas, talvez, uma alternativa mais simples, seria sugerir ao município que submetesse à Secretaria da Cultura todo e qualquer pedido de alvará nesses locais. Se o município faz uma lei de tombamento, ela vai concorrer com a Lei Estadual de Tombamento e que pode ter parâmetros bastante diferentes e aí vamos

229

230 **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

231

232

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

234

235

236

237

799 ter um movimento federativo, que acho que não é a ideia e nem o proposto. É  
800 interessante que o município tenha uma lei de tombamento geral. Até a Secretaria da  
801 Cultura tem vários modelos de leis municipais de tombamento bastante eficazes e  
802 bastante completas. Agora, o tombamento não precisa ser feito por lei, necessariamente.  
803 Existindo uma lei que dê o substrato, ele é feito por ato administrativo. Por isso que a  
804 Serra do Mar foi tombada por ato administrativo, ela não precisa de lei. Não se  
805 recomenda que seja feito por lei, isso é um ato do Poder Executivo. Acho que seria  
806 interessante refletir um pouquinho sobre essa proposta de lei e pensar numa forma talvez  
807 diferente de proteger esses bens antes da finalização do tombamento. Porque pode haver  
808 uma concorrência de interesses e os parâmetros podem ser diferentes. Só uma sugestão  
809 aqui e é uma questão de terminologia, lá, nos mapas, o Mapa 63 na página 10 – a  
810 menção à faixa de proteção dos rios municipais. Só existem rios estaduais e federais, não  
811 existem rios municipais. Entendi a ideia: que esteja no âmbito do município. Ainda que ele  
812 nasça e deságue em outro rio dentro do território, ele não é do município: a titularidade  
813 dos rios ou é estadual ou é federal. O Sr. **Carlos Storer** :- Agradeço a colaboração. Na  
814 verdade ali “rios municipais”, leia-se “rios no município”. É nesse sentido, mas agradeço a  
815 ajuda. A **Presidente**, Conselheira **Vera Mussi** : Queria consultar se existe alguém  
816 representando, aqui, o município de Morretes? Não há uma representação presente do  
817 município? Não há! O Sr. Geraldo Farias, da SEDU/Paranacidade, observa:”Secretária  
818 Vera, só reforçando essa questão do patrimônio cultural em Morretes. Quando tivemos  
819 oportunidade de fazer aquela reunião com a prefeitura, o município demonstrou bastante  
820 interesse em continuar o trabalho que tinha sido iniciado com a Secretaria da Cultura,  
821 aquela delimitação do polígono, do polígono do Setor Histórico. Mas sempre focando  
822 Setor Histórico como parte da Sede do município. Então a relatoria trouxe e sugeriu lá,  
823 naquela oportunidade, a questão do Setor Histórico II do Morro de Cima e eles querem, o  
824 mais breve possível, retomar esse assunto com a Secretaria que em função das eleições  
825 ficou parado. Mas, desde pronto, tomamos a liberdade de reportar isso para a senhora”. O  
826 Sr. Carlos Storer complementa: “Complementando e respondendo a Conselheira Dra. Ana  
827 Cláudia. A proposta exatamente é essa: o município continua para efeito de qualquer  
828 liberação de edificação, de modificação, de ampliação, de reforma, de recuperação seja o  
829 que for nas edificações do Setor Histórico, o município continua consultando a Secretaria  
830 da Cultura. O município em si, o cidadão é recomendado para fazer essa consulta.  
831 Quando a Sedu propôs ali a legislação, ela, na verdade, quis a institucionalização dos  
832 parâmetros e dos usos definidos a partir do acordo com a Secretaria da Cultura e a partir  
833 da definição do tombamento. Mas não é, na verdade, a concorrência e nem fazer isso  
834 antes. Mas é fazer depois do acordo com a Secretaria da Cultura, do Conselho no sentido  
835 de que nesse acordo sejam incluídos todos os parâmetros que o Plano Diretor exige, para  
836 que não deixe nada de fora. Para que aquela Zona do Setor Histórico I e do Setor  
837 Histórico II tenham parâmetros. Tenham regras de afastamentos laterais, de afastamentos  
838 de fundos, de taxa de ocupação, de coeficiente de aproveitamento e onde for possível,  
839 ainda, o coeficiente mínimo de permeabilidade do solo que são os parâmetros básicos  
840 utilizados para todas as outras zonas. E depois a questão dos usos: proibidos, permitidos,

238

239

240

241  
242  
243  
244  
246  
247  
248  
249

## **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

### **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

841 toleráveis, enfim, para que aquela Zona tenha igualdade. Se isso não for trabalhado no  
842 todo no tombamento, então numa lei municipal seja complementado o tombamento no  
843 sentido que os setores históricos tenham todos os parâmetros que as demais zonas  
844 urbanas do município tiverem. É nesse sentido. Seguindo a apresentação: O Plano de  
845 Ação e Investimentos: a recomendação é conferir os planos e projetos integrantes do  
846 Plano de Ação e Investimentos a fim de identificar sua compatibilização com a projeção  
847 da capacidade de investimentos no município. Ouvimos claramente que, no Plano, tem  
848 havido uma cotização dos custos estimados para os investimentos com a projeção da  
849 capacidade de investimento no município que pode ser ampliada com a capacidade de  
850 endividamento. Ou mesmo com possibilidade de acesso a recursos de outras fontes,  
851 particularmente as emendas parlamentares e também os programas e projetos existentes  
852 no Governo do Estado e da União. Há uma recomendação que isso fique de forma  
853 explícita para verificar se aquilo que está sendo proposto há, efetivamente, possibilidade  
854 de acontecer. Para que o Plano não seja um Plano fictício, mas que seja um Plano  
855 factível de acontecer no município dentro do horizonte que o Plano tem que são os 10  
856 anos. E, talvez, na metade disso 5 anos para efeito dos investimentos, uma vez que os  
857 planos plurianuais que os municípios elaborem, inclusive este é um ano que o município  
858 elabora o Planoplurianual, só tem validade para 4 anos. E se o Plano Diretor trabalhar a  
859 metade do horizonte do Plano que são 5 anos, há possibilidade de a cada 4 anos ter um  
860 ano a mais de projeto para dar aquela flexibilidade em função de se o município tiver um  
861 superávit, enfim, a estimativa não estiver de acordo. Quanto ao processo de  
862 Planejamento e Gestão Municipal a recomendação é que o conteúdo está de acordo com  
863 o que dispõe o Termo de Referência Sedu/Paranacidade e a legislação estadual e federal  
864 – que é a estruturação daquela Secretaria de Planejamento Territorial, a instituição do  
865 Concidade que é participação democrática e o processo de planejamento, enfim, os  
866 instrumentos indicadores. Todos propostos para efeito da análise do processo de  
867 implementação. E como considerações finais, a exemplo do que foi feito para os  
868 municípios que anteriormente a Sedu já propôs, essa é a síntese: “A exemplo das  
869 relatorias dos Planos Diretores de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná anteriormente  
870 efetivadas, a SEDU recomenda que o Município de Morretes, em um prazo de cento e  
871 vinte dias, promova as adequações necessárias anteriormente expostas, antes do  
872 encaminhamento dos projetos de leis à Câmara Municipal. Com a certeza da contribuição  
873 para com este Conselho, esta Relatoria se coloca à disposição para dirimir quaisquer  
874 dúvidas que se façam necessárias para o perfeito entendimento do aqui exposto. O  
875 Conselheiro Sr. Sérgio Luiz Cordoni, Promotor de Justiça do Ministério Público Estadual  
876 considera.” Com relação ao art. 158, e esse é um poder de cautela nossa com relação às  
877 antenas de transmissão e estações de rádio/base. Como o Ministério Público tem muitas  
878 ações ajuizadas na Justiça com relação a essas antenas/base, a cautela que se tem é  
879 com relação ao afastamento dessas antenas – pelo malefício que ela tem, de lugares  
880 públicos. Sejam praças. Shoppings, escolas, creches. Existem antenas aqui, em Curitiba,  
881 instaladas dentro de creche e existe o pagamento de uma mensalidade pela locação do  
882 terreno onde está locada essa antena de rádio/base. Então, só por cautela e existe até no

250  
251  
252

253  
254  
255  
256  
258  
259  
260  
261  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
262  
263  
264

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT

Superior Tribunal Federal ações tramitando, que essas antenas não sejam autorizadas sua construção perto de lugares públicos devido aos estudos que estão sendo concluídos, dos malefícios que essas antenas têm para o ser humano. A Conselheira Liliane Tiepolo, Representante da UFPr Litoral, observa: “Como um todo assim, participando dessas relatorias dos planos diretores, não tenho percebido e estamos falando do Litoral do Paraná. Uma área que tem uma grande porcentagem de terras protegidas, áreas naturais protegidas e dentro delas elas congregam elementos de proteção ao patrimônio natural, cultural e histórico. Só para citar um exemplo: Parque Estadual do Marumbi, Caminho Itupava que está dentro de uma área protegida também, Caminho da Graciosa. A própria Estrada da Graciosa é uma estrada/parque, embora isso não seja uma categoria de manejo prevista na legislação federal. Mas, como um todo, nos planos diretores não tenho visto uma preocupação nem sequer em definir em mapas as áreas de entorno e zonas de amortecimento de unidades de conservação, a própria unidade de conservação não estão aqui na inclusão dos mapas; que sejam definidos, também, os contornos, os polígonos dos parques estaduais, do Parque Nacional do Saint-Ilaire. E aqueles que possuem Planos de Manejo que seja incluída, também, a zona de amortecimento. Porque a Lei Federal vai ser sempre conflitante aos interesses de desenvolvimento do município. Por exemplo: Plano de Manejo de Unidades de Conservação pela Lei Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação, qualquer licenciamento ambiental depende da anuência do gestor da unidade de conservação. Então vai ter sempre pedido de complementação, o Ministério Público vai estar em cima disso, a Procuradoria vai estar em cima disso, a sociedade civil organizada vai estar em cima disso. Então muitas coisas podem ser evitadas quando se pensa nisso também. Então estou baseada nisso, ao perceber que Morretes é um município que congrega um monte de terras protegidas, centenas de hectares protegidos e que o Governo do Estado paga pelo não uso dessas áreas, através da Lei de ICMS Ecológico. Então até num plano de investimentos do município seria interessante incluir como que esse dinheiro do ICMS Ecológico é utilizado. Porque ele pode ser utilizado para qualquer ação: social, natural, fiscalização, saúde, educação. Existem uns cálculos do Instituto Ambiental do Paraná, tem um cálculo de quanto cada município do Litoral recebe por hectare protegido. Essa é uma preocupação que tenho. Assim como a gente fala de evitar as áreas de ocupação no entorno de ferrovias e rodovias, e também pensar como deve ser o barramento em torno de unidades de conservação. São áreas protegidas contra nossa própria ação humana. Não existiria lei para proteger se não houvesse essa necessidade, elas estão protegendo mananciais de água. Então é importantíssimo que esses planos diretores e que as relatorias tenham também essa preocupação. Uma outra questão: quando se fala da Minuta do Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo – Morretes, se está falando da legislação estadual 12.243, no que se refere às construções em terrenos com inclinação de 20%. Também não deixar de citar o Código Florestal que é uma Lei Federal e que trata disso também, que define as áreas de preservação permanente. Porque o município Morretes tem grande parte do seu território em áreas de inclinação. Inclusive o próprio Rio Nhundiaquara já foi palco de tragédias. Então que a Lei Federal esteja incluída para os

265  
266  
267  
268  
270  
271  
272  
273  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
274  
275  
276

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT

próximos estudos para a finalização desse Plano Diretor.Obrigada. A Presidente, Conselheira **Vera Mussi**, pergunta à Plenária se há mais alguma manifestação. O Sr. Denis Donato Fernandes pede a palavra, que é concedida pela Presidente: "Participo de uma Associação de Amigos de um trecho do nosso Litoral que é a Prainha de Guaratuba. É uma praia quase não observada por quem passa por ali. Porque quem passa para ir para Guaratuba quer chegar rápido no ferry-boat, quem saiu do ferry-boat quer chegar rápido em Caiobá. E ali ficou a Prainha. E ali existem moradores, existe uma orla muito bonita, o local que considero o mais aprazível do nosso Litoral paranaense que é muito pequeno, então tem muitos moradores locais e nós estamos sofrendo lá. Abandono total dor órgãos públicos. Não falo aqui da prefeitura, porque acho que o Colit não pega essa ramificação municipal do atendimento dos municípes, nós estamos abandonados. E também estamos abandonados pelo órgão estadual responsável por cuidar da nossa orla, está sumindo o mar. Sumindo o mar está inviabilizando uma parte econômica ali, inclusive dos moradores que vivem no Litoral. A minha voz, aqui, é uma voz representativa da comunidade, não só dos proprietários de casas de veraneio, mas também de moradores locais que dependem daquela região lá na época de verão para poder vender seus produtos. Tudo isso está desaparecendo porque o mar está sumindo. Não sei se nesses planos diretores os municípios que possuem a orla marítima, se prevêm alguma coisa no sentido de "se mantenha o mar", a praia, para que as pessoas no verão possam aproveitar o local e construir as suas residências. Enfim, estão lá há muitos anos investindo e de repente o principal ali sumiu. Sumindo o mar imagino que inviabiliza o município. Os municípios aqui são de verão, não têm uma vida o ano inteiro de muita intensidade como tem Santa Catarina, por exemplo. Aqui grandes padarias no nosso Litoral não abrem no feriado, então significa que não vale a pena envolver funcionários, etc, para servir pães por pouco tempo. Então aqui fica a minha voz de socorro aos órgãos municipais e estaduais para que nos atendam, principalmente a Prainha, que é onde tenho um local de veraneio. Muito obrigado. Secretário Executivo, Sr. **Luiz Fernando Braga** observa:" Não tenho intuito de responder ao Denis. Mas, para fazer uma referência que há estudos que estão em curso pela própria Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conjunto com outros órgãos do Estado como a Suderhsa, Secretaria de Meio Ambiente vêm desenvolvendo estudos relativos à recomposição de áreas sob processo de áreas sob processo de erosão no Litoral, especialmente, a área mais notada é a área de Matinhos. Esse tema já veio à discussão no próprio Conselho, no Conselho do Patrimônio Histórico inclusive, por conta de ser a orla de Matinhos também tombada pelo Patrimônio Histórico. E, por extensão, imagino que esses estudos poderiam alcançar a Prainha. Até porque, mesmo sendo no município de Guaratuba, está do lado de lá da baía, está contigua às áreas do município de Matinhos. Feita essa observação, não sei se a Sedu tem alguma informação para complementar a questão. E com relação às responsabilidades do Estado relativas à orla, sim, existe um conjunto de responsabilidades expressas numa legislação nacional que trata do gerenciamento costeiro. Existe um Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e deve ter, também, suas respectivas edições nas duas esferas subseqüentes. O Estado tem que ter o seu plano

277

278 **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

279

280

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

282

283

284

285

967 municipal de gerenciamento costeiro. Existe uma Lei Estadual, de número 13.164, de  
968 23/05/2001, que dispõe sobre a Zona Costeira do Estado do Paraná, que prevê até  
969 dotação orçamentária para tanto. É um dos pontos que a Secretaria Executiva vem  
970 insistindo para que seja discutido na Comissão Temática que trata da programação de  
971 atividades do Conselho. Essa é uma luta que o Conselho precisa encampar ou pelo  
972 menos discutir esse aspecto e na esfera municipal, também, o instrumento de um Plano  
973 Municipal de Gerenciamento Costeiro. Temos muito a avançar nesse sentido. O Estado  
974 do Paraná que já foi pioneiro com a constituição do Conselho do Litoral há 25 anos atrás,  
975 em alguma medida já foi ultrapassado por outros Estados que começaram a tratar dessa  
976 questão mais recentemente, mas, usando esse outro marco legal, esse outro instrumental  
977 já avançou mais do que o Estado do Paraná. Essa é uma questão de  
978 responsabilidades deste Conselho. E deste Conselho fazem parte todos os municípios  
979 que deveriam estar representados. Apesar de hoje, aqui, não termos nenhum prefeito  
980 presente, temos representante dos municípios. Mas, parte essencial deste Conselho são  
981 os municípios. Então essa responsabilidade, sim, diz respeito às 3 esferas e entendo que  
982 elas devam, sim, estar citadas também nas legislações dos Planos Diretores. É uma  
983 observação. A Presidente, Conselheira **Vera Mussi**, encaminha:” O próximo ponto de  
984 pauta seria a apresentação do encaminhamento das recomendações da relatoria do  
985 Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Guaratuba, que parece não vai acontecer.  
986 Tem algum representante de Guaratuba aqui? O Secretário Executivo, Sr. **Luiz Fernando**  
987 **Braga** observa: “ Por favor, Presidente, a SEDU ainda quer fazer algum comentário? O  
988 Sr. **Carlos Storer** fala: “Secretário, não tem que colocar em votação a apresentação do  
989 relatório? A Presidente, Conselheira **Vera Mussi**, encaminha:”Exato, com as restrições  
990 colocadas. Vamos passar à votação com as restrições colocadas: APROVADO com as  
991 restrições apontadas, a Relatoria do Plano Diretor Municipal – PDM de Morretes”.  
992 Continuando a Presidente : Tem alguém de Guaratuba”? O Secretário Executivo, **Luiz**  
993 **Fernando Braga**: Sim, o representante do Município é o Diretor de Urbanismo Sérgio  
994 Sidor. O Sr. **Sérgio Sidor** fala:”Na realidade não é um relatório, é mais um  
995 esclarecimento de como andam os trabalhos em Guaratuba. Temos, então, um Plano  
996 Diretor que foi aprovado em 2005 pela Câmara Municipal e é o que estamos usando até  
997 hoje. Temos uma outra proposta que apareceu aí no final da gestão passada. Foi  
998 encaminhada ao Conselho, inclusive passou pela relatoria da Sedu as suas  
999 recomendações. E o prazo estipulado para as adequações já ultrapassou em meados do  
1000 ano passado, senão me engano. Então a nossa tarefa agora é retomar esses trabalhos,  
1001 promover as adequações que foram apontadas pela relatoria e outras que surjam e que o  
1002 município ache necessário. Para tanto estamos finalizando o processo de contratação de  
1003 uma empresa que vai nos prestar consultoria para que possamos promover essas  
1004 alterações e remeter a proposta ao Conselho novamente. Essa é a situação em que se  
1005 encontra nosso Plano Diretor. A Presidente, Conselheira **Vera Mussi**, encaminha:”  
1006 Obrigada. Há algum representante do Município de Matinhos”? O Secretário Executivo  
1007 **Luiz Fernando Braga** recomenda:” Antes, Presidente, de passar ao informe de  
1008 Matinhos, se me permite, gostaria de consultar aos Conselheiros se há alguma indagação

286

287

288

289  
290  
291  
292  
294  
295  
296  
297

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT

1009 a respeito desse encaminhamento do Plano de Guaratuba e já me antecipo e faço uma  
1010 pergunta ao representante do município, no sentido da previsão de um horizonte para que  
1011 isso seja alcançado. Tendo em vista que os dois prazos estabelecidos pelo Conselho,  
1012 como bem você já observou – o primeiro já foi vencido. Em março do ano passado o  
1013 Conselho votou o relatório do Plano Diretor, dando 120 dias para que as recomendações  
1014 da relatoria fossem contempladas, analisadas pelo município. Na sessão passada, deste  
1015 Conselho, na reunião passada foi pedido que se trouxesse hoje essa manifestação do  
1016 município. Entendemos e ficou muito clara a colocação do município, de que está se  
1017 estruturando para tanto. Mas acho que é muito importante uma manifestação, senão  
1018 neste momento, na sequência, ficar claro e formal a respeito o prazo em que isso será  
1019 possível. Para que até a metade deste ano tenhamos encaminhado e solucionado a  
1020 questão dos planos diretores. O Sr. **Sérgio Sidor**, representante do Município de  
1021 Guaratuba, pede a palavra:” Até pela situação em que se encontra o município, hoje, creio  
1022 que o trabalho mais pesado já foi feito. Então temos este Plano que foi aprovado pela  
1023 Câmara Municipal e esta outra proposta que já tramitou pelo Conselho. Então, sendo  
1024 questão de ajustes, creio que o prazo estipulado vai ser cumprido. No começo do  
1025 segundo semestre a gente já deve estar com isso pronto e encaminhado ao Conselho. O  
1026 Conselheiro **Agostinho Aguiar**, representante do CREA/PR, comenta:- Aproveitando que  
1027 estamos tratando do Plano do município de Guaratuba. O representante da prefeitura  
1028 poderia levar em consideração este apelo que foi feito pelo Denis com relação à Prainha.  
1029 A Prainha faz parte do município de Guaratuba, se bem que muita gente ache que é  
1030 Matinhos. Mas a Prainha pertence ao município de Guaratuba e poderia, nessa revisão,  
1031 levar em consideração essa questão. O Sr. **Denis**, representando a Prainha, fala: Apenas  
1032 para acrescentar: a Prainha era considerada ZR-1. Então existe uma definição construtiva  
1033 para ZR-1 e com esse novo Plano que foi aprovado pela Câmara Municipal foi  
1034 transformada em Zona Balneária. A Zona Balneária permite um volume populacional,  
1035 habitacional maior que a ZR-1. Agora, todo o Litoral de Guaratuba é Zona Balneária. Mas  
1036 tem que entender que a Prainha é uma restinga. Não é um piso já definido, consolidado  
1037 por milhões de anos. Há pouco mais de 50 anos atrás e existem moradores lá antigos,  
1038 senhores pescadores, que pescavam tainha onde hoje existem casas ao redor da estrada  
1039 que segue para o ferry-boat. Então, sendo ali uma área nova, sedimentação onde o lençol  
1040 freático é alto, não podemos permitir um poder populacional muito alto. Não vai ter  
1041 condições, é muito plano. O problema de esgotamento sanitário é um problema.  
1042 Conseguimos há questão de umas 3 gestões atrás, um pedido, uma construção enorme  
1043 que foi aprovada pela Prefeitura de Guaratuba onde seriam construídos vários blocos de  
1044 apartamentos, onde seria inviabilizado totalmente não só a parte de área, como também a  
1045 parte do solo. É um solo que não consegue dar vazão a um volume muito grande de  
1046 pessoas. Essa é a nossa preocupação, de todos os moradores lá: revejam essa parte do  
1047 zoneamento da Prainha. Ela não é igual, por exemplo, à praia central de Guaratuba e de  
1048 outros locais do Litoral. Muito obrigado. A Presidente, Conselheira **Vera Mussi**, consulta a  
1049 Plenária:” Mais alguém? Então passamos para Matinhos”. O Sr. **Sérgio Acioly**,  
1050 representando a Secretaria do Meio Ambiente de Matinhos fala:” Devido à transição e

298  
299  
300

301  
302  
303  
304  
306  
307  
308  
309

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT

1051 como pegamos agora a administração pública, temos aquela pendência de que foi  
1052 aprovado já o Plano Diretor nosso, os 25 também, aquela pendência do Uso e Ocupação  
1053 do Solo – 30%, que acho que o Prefeito já esteve aqui em fevereiro e questionou sobre  
1054 este assunto. Então não pudemos terminar e estamos trabalhando com uma equipe  
1055 técnica agora contratada e queremos um prazo para a apresentação do relatório. Seria  
1056 isso. A Presidente, Conselheira **Vera Mussi**, consulta:” Algum comentário sobre  
1057 Matinhos? Com a palavra o Conselheiro Agostinho”. O Conselheiro **Agostinho Aguiar**,  
1058 representante do CREA/Pr pergunta:”Gostaria de fazer uma indagação: o Plano de  
1059 Matinhos quando foi aprovado em 2005 pela Câmara Municipal foram criadas leis  
1060 municipais que se sobrepujam a leis estaduais e federais. Gostaria de saber se essa  
1061 questão já foi resolvida? ( Não foi resolvida ) Se ainda não foi resolvida, então é um  
1062 problema muito grave. Porque, inclusive, isso daí foi tratado numa reunião em Paranaguá  
1063 senão me engano uns 2 anos atrás. Porque é uma questão, inclusive, que o Ministério  
1064 Público pode intervir, porque uma lei municipal não pode se sobrepor a uma lei estadual  
1065 ou federal. Se não foi resolvido, acho que o Plano Diretor de Matinhos continua tendo um  
1066 problema muito grave para se resolver. A Presidente, Conselheira **Vera Mussi**, consulta:”  
1067 Alguém mais”? O Secretário Executivo, Sr. Luiz Fernando Gomes Braga observa que o  
1068 representante da Prefeitura de Pontal, o Secretário Wolnei pede a palavra. O Sr. **Wolnei**  
1069 **Moróz**, Diretor Geral da Secretaria Recursos Naturais do Município de Pontal do Paraná:”  
1070 Bom dia a todos, meu nome é Valney, sou da Diretoria Geral da Secretaria de Recursos  
1071 Naturais e representamos o município de Pontal do Paraná. Na última reunião ordinária  
1072 tivemos a Relatoria do Plano Diretor do Município de Pontal do Paraná. Estamos ainda  
1073 dentro daquele prazo estabelecido de 120 dias. Mas, desde logo, gostaria de pedir à  
1074 Presidência – principalmente ao Secretário, que precisamos fazer algumas discussões  
1075 sobre algumas divergências sobre essa relatoria. E algumas coisas já estão concordantes  
1076 e já estamos tomando as providências necessárias. Mas gostaria de marcar uma reunião  
1077 com a COT-1. Acho que a COT-1 trata justamente dessa questão dos Planos Diretores  
1078 dos Municípios. Então gostaríamos de marcar uma data para que discutíssemos esses  
1079 pontos divergentes, com a Comissão Temática I que cuida dos Planos Diretores. Seria  
1080 isso. A Presidente, Conselheira **Vera Mussi**, consulta:”Algum representante do Município  
1081 de Antonina está presente”? O Secretário Executivo, Sr. **Luiz Fernando Braga** observa  
1082 :”Presidente, temos com próximo ponto de pauta um tema trazido ao Conselho pela  
1083 Prefeitura de Antonina. Não estando presente nenhum representante do município, me  
1084 parece que fica prejudicada a questão. Ficando para, eventualmente, ser colocada em  
1085 pauta em reunião subsequente. Se me permite, ainda, chamo a atenção para esse  
1086 aspecto que vem se repetindo em nossas reuniões: as ausências de talvez os mais  
1087 interessados nas discussões do Conselho, ressaltando que temos aqui a honrosa  
1088 presença dos representantes de Guaratuba, Matinhos e Pontal. Mas no caso de hoje, os  
1089 dois temas relevantes pautados para esta reunião não contaram com as participações das  
1090 respectivas Prefeituras. Um foi tratado, a Relatoria do Plano Diretor de Morretes e o outro,  
1091 trazido pela própria Prefeitura de Antonina, fica prejudicado o seu encaminhamento.  
1092 Talvez possa ser objeto de uma reflexão do Conselho uma estratégia para que

310  
311  
312

313  
314  
315  
316  
318  
319  
320  
321

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT

1093 possamos nos aproximar dos municípios. Talvez convocando, eventualmente, uma  
1094 reunião extraordinária que pudesse ser no próprio Litoral. Aliás, essa já é uma solicitação  
1095 do próprio Conselho que as reuniões se alternassem entre Curitiba e nos municípios do  
1096 Litoral. A nossa próxima reunião com data já aprovada pelo Conselho é 21 de maio, uma  
1097 quinta-feira, às 8:30. Entendo que esta reunião Ordinária de 21 de maio já poderá ser  
1098 realizada num dos municípios do Litoral. Como temos, aqui, a presença de representantes  
1099 dos 3 municípios citados, gostaríamos até de consultá-los se algum deles se propõe a  
1100 recepcionar a reunião do Conselho para o dia 21 de maio. E também que este Conselho  
1101 reflita sobre esta situação e, eventualmente, estabeleça a proposta de uma reunião  
1102 extraordinária que não tenha como pauta a questão dos Planos Diretores. Esse  
1103 calendário de reuniões foi construído em torno da questão dos Planos Diretores. Talvez  
1104 uma reunião específica para que possamos ouvir mais de perto os reclamos, as  
1105 preocupações e as proposições dos municípios, dos prefeitos que, repito, fazem parte,  
1106 constituem parte fundamental deste Conselho. Estou extrapolando aqui até as funções de  
1107 Secretário Executivo, mas perguntaria aos municípios se, pelo menos, para a próxima  
1108 reunião Ordinária um dos municípios, através de suas representações, têm condições de  
1109 responder se podem recebê-la no dia 21 de maio"? O Sr. Sérgio Acioly, representante de  
1110 Matinhos pede a palavra:"Poderia ser em Matinhos". O Secretário Executivo, **Luiz**  
1111 **Fernando Braga**:" Muito bem, agradecemos". O Sr. **Geraldo Farias**, representante da  
1112 SEDU / Paranacidade, complementa:" Aproveitando que a maioria dos membros da  
1113 COT1, dos Planos Diretores, está presente,gostaria de saber do pessoal de Pontal se  
1114 querem fazer 5ª feira que vem 14:30 a reunião solicitada? Quinta-feira dia 30. O Sr.  
1115 **Wolnei Moróz**, representante de Pontal do Paraná responde:"Nós estamos fazendo  
1116 alguns estudos sobre a relatoria e estamos pedindo uma certa assessoria de alguns  
1117 órgãos e não sei se teria, até 5ª feira, todo esse estudo concluído. Gostaria de fazer essa  
1118 confirmação talvez, amanhã, entrando em contato direto com o Sedu para que eu  
1119 pudesse ter essa definição. Mas, independente disso, se não for viável para que a gente  
1120 possa ter esse estudo realizado até 5ª, talvez na outra 5ª. Mas antes de dar uma resposta  
1121 definitiva gostaria de consultar os nossos assessores. A Presidente, Conselheira **Vera**  
1122 **Mussi**, encaminha:"Vou passar a palavra para o nosso Secretário Executivo para fazer os  
1123 informes da Secretaria Executiva". O Secretário Executivo, **Luiz Fernando Braga**,  
1124 informa:" Rigorosamente não serão informes, até porque na última reunião deste  
1125 Conselho foi deliberado que os informes serão sempre encaminhados previamente.Mas,  
1126 na esteira do que foi solicitado pela Prefeitura de Pontal da reunião com a Comissão  
1127 Temática dos Planos Diretores, que as demais Comissões Temáticas e seus  
1128 coordenadores encaminhassem à Secretaria Executiva as sugestões de datas para suas  
1129 reuniões, para que possamos fazer as convocações de seus membros. Temos, inclusive,  
1130 uma 4ª Comissão Temática instalada que precisa ser convocada sua primeira reunião.  
1131 Essa é a solicitação que a Secretaria Executiva faz aos coordenadores e aos demais  
1132 membros das Comissões Temáticas: 2 – Recursal; 3 – Programação de atividades do  
1133 Conselho; 4 – Revisão do Regimento e estrutura funcional do Conselho, tendo em vista  
1134 as últimas questões trazidas, aqui, ou veiculadas até pela própria mídia a respeito do

322  
323  
324

325  
326  
327  
328  
330  
331  
332  
333

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT

1135 Conselho do Litoral. Houveram manifestações do Prefeito de Paranaguá, em certa  
1136 medida referendados pela própria Associação dos Municípios, no sentido de se propor a  
1137 extinção do Conselho do Litoral. Acho que esse tema talvez justificasse a realização de  
1138 uma reunião extraordinária do Pleno no Litoral, para que possamos ir – o conjunto do  
1139 Conselho, para mais próximo dos Conselheiros Prefeitos para ouvir essas questões e  
1140 esclarecê-las. Imagino que sejam questões, basicamente, de um mal entendido sobre  
1141 qual a finalidade do Conselho e do seu papel. Na verdade, o Conselho deveria e poderia  
1142 ser usado como um grande instrumento pelos próprios executivos e legislativos  
1143 municipais. Basta fazermos isso acontecer dentro do próprio Conselho. Então deixaria,  
1144 Presidente, como uma indagação, se algum Conselheiro quer fazer alguma manifestação  
1145 a esse respeito. O Conselheiro **Walter Horst Poniewas**, representante do Secretário de  
1146 Estado da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul pede a palavra:” Coordeno os  
1147 processos de sustentabilidade da Secretaria e dentro deles está o processo de atração de  
1148 investimentos para o Paraná. Particularmente com relação à Bacia Litorânea temos uma  
1149 grande reclamação, um grande pleito dos prefeitos para o desenvolvimento econômico do  
1150 próprio Litoral. Em participando do Colit, causa muita surpresa que há uma incoerência  
1151 entre os pleitos, a participação, a presença e as próprias medidas que é o que identifico  
1152 que estão muito mais escondidas num contexto político do que numa realidade de  
1153 solução econômico/financeira e de desenvolvimento dos municípios litorâneos. Falo isso  
1154 com base nas visitas que fiz com o próprio Secretário Executivo ao Litoral, particularmente  
1155 em Guaratuba. As constatações que fizemos em todos os municípios do Litoral, um  
1156 flagrante desrespeito à legislação existente – não a que está sendo mudada, não os  
1157 novos planos, mas a própria legislação existente. O desrespeito com relação à informação  
1158 dada para os empreendimentos no Litoral – pelos municípios, pelas áreas responsáveis  
1159 dentro das prefeituras municipais. E estou indignado, francamente indignado com o  
1160 contexto do funcionamento do Colit. Porque temos um contexto democrático, um contexto  
1161 amplo, aberto, mas não anda. Acho que em respeito a todos nós que estamos aqui  
1162 sempre, sejamos remunerados para isso ou não, estamos interessados nisso – respondo  
1163 só para mim, é óbvio. Mas vejo uma presença, aqui, que é absolutamente desrespeitada  
1164 por poucos que não vêm aqui. Sugiro enquanto Conselheiro, enquanto membro deste  
1165 Conselho que este Conselho se posicione a respeito disso, independentemente da  
1166 presença desses grandes interessados. Porque, realmente, é precioso o Conselho do  
1167 Litoral. É um ente fundamental. Temos uma estratégia de desenvolvimento aqui que  
1168 envolve 7 Planos Diretores muito bem relatados pelos relatores, sejam eles quais forem:  
1169 ou a Cultura ou a Sedu. Temos um potencial fantástico. A soma desses 7 Planos  
1170 Diretores num 8º Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e não se dá bola para isso,  
1171 não se leva isso a sério. Não quero desmerecer, absolutamente, os representantes  
1172 presentes. Mas acho que cabe uma reflexão bastante séria. E vejo essa movimentação  
1173 de política de extinção do Conselho com deboche. Não se usa o que existe de positivo,  
1174 não se sabe a que se presta o Conselho e isso ficou claro nas nossas visitas. E não  
1175 consigo entender como é que se faz sem que se participe e sem que se conheça! Então  
1176 existe, ao que tudo indica, uma grande movimentação de extinção por interesses

334  
335  
336

337  
338  
339  
340  
342  
343  
344  
345

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE - COLIT

1177 absolutamente imobiliários. Acho que isso é muito grave. Esse é um posicionamento que  
1178 o Conselho tem que tomar, as instituições têm que tomar, as associações têm que tomar,  
1179 as instituições aqui representadas têm que se manifestar a respeito. Porque, à medida em  
1180 que o interesse imobiliário impere, não faz sentido a organização do Estado. Porque daí  
1181 partimos só para o comércio e não cabem as reclamações de falta de desenvolvimento,  
1182 de instalação de empresas e investimentos. Vou relatar, aqui, pela Secretaria de Indústria  
1183 e Comércio, principalmente, que o problema da atração de investimentos para o Litoral é  
1184 a falta de credibilidade das administrações, inclusive no processo ambiental do Estado do  
1185 Paraná, das divergências, das mudanças de posição contínuas e não do cumprimento da  
1186 Lei especificamente. Trago isso claramente ao Conselho, porque o Conselho é foro dessa  
1187 avaliação, é foro desse entendimento, é foro dessa reflexão. Mas precisamos mudar  
1188 alguma coisa. Não adianta virmos aqui, nos reunirmos e até ficarmos nessa discussão  
1189 torta aí de extingue, não extingue. Existe uma função, existem instituições que  
1190 representam um todo aqui e isso precisa ser respeitado. Tanto aqui como no Conselho  
1191 Estadual do Meio Ambiente, que seria o ente naturalmente recursal deste contexto todo. É  
1192 um Conselho Estadual de Meio Ambiente que pode dar o reforço necessário aos  
1193 andamentos do próprio Colit e acho que, principalmente, aos planos de governo, aos  
1194 programas de governo, às políticas públicas que têm que ser respeitadas também no  
1195 contexto estadual a partir da Federação e no contexto municipal a partir do Estado do  
1196 Paraná. A reflexão que conclamo a todos é que nos posicionemos a respeito e tomemos  
1197 as decisões aqui, façamos cumprir os prazos porque isso é interesse da população.

1198 Vejo com tristeza um representante de comunidade, aqui um representante de  
1199 Associação de Moradores pedindo socorro, isso é gravíssimo! Muito grave e sabemos  
1200 que inclusive, na Prainha, a própria Associação de Moradores deveria coibir uma série de  
1201 irregularidades que existem lá. Construções irregulares feitas na marra, apesar de terem  
1202 sido suspensas, terem sido embargadas. Acho que a própria comunidade em vez de só  
1203 pedir o socorro, perdoe a franqueza, tem que atuar dessa forma também, para que o  
1204 socorro possa ser viável. Não deixar que as coisas aconteçam para depois alguém passar  
1205 a limpo...Fica aqui meu depoimento, meu posicionamento e conclamo a reflexão por este  
1206 Conselho. Obrigado". O Sr. Wolnei Moróz, representante de Pontal do Paraná, pede a  
1207 palavra:"Acho que meu amigo Geraldo tem razão no que ele coloca, mas eu não gostaria  
1208 de deixar de me pronunciar da seguinte maneira. Este Conselho também é composto  
1209 politicamente. Algumas decisões que são tomadas só na área técnica e não são avaliadas  
1210 as questões políticas, elas trazem, sim, divergências graves. Acho que algumas decisões  
1211 embora elas sejam tomadas tecnicamente e é de interesse do município isso, o objetivo  
1212 do Conselho é esse. Mas as decisões políticas têm que ser muito bem avaliadas, tem que  
1213 haver o consenso entre as duas para que possamos, sim, ter talvez o respaldo que  
1214 queiramos do Conselho. Só queria, meu amigo Luiz Fernando Braga, gostaria de fazer  
1215 uma sugestão: temos a COT – 1 que é a Comissão Temática 1, que trata dos Planos  
1216 Diretores. De antemão já quero deixar anunciado que, na sequência, o município de  
1217 Pontal do Paraná se propõe a sediar – no caso, uma reunião ordinária do Conselho. Mas  
1218 gostaria que essas Comissões Temáticas que têm talvez uma relevância maior, nessa

346  
347  
348

349  
350  
351  
352  
354  
355  
356  
357

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
DO LITORAL PARANAENSE - COLIT**

1219 questão, porque de acordo com o nosso Secretário até julho temos que resolver as  
1220 questões dos Planos Diretores, que elas tivessem, nos dessem a oportunidade de fazer  
1221 uma reunião dessas Comissões no município. Existem algumas decisões e até comentei  
1222 isso com o Geraldo que gostaria de levá-lo ao local. Muitas vezes a gente lida com o  
1223 papel, muita folha, mas não tem uma noção exata. E o município acha que são situações  
1224 divergentes que, talvez, você olhando, sentindo o problema ter um perfil diferente das  
1225 decisões. Então gostaríamos de fazer um convite primeiro à Comissão Temática 1 que é  
1226 dos Planos Diretores para que visite Pontal, marcaríamos uma data, independente de  
1227 uma reunião anterior aqui. Mas já que ela é determinante: os objetivos deste Conselho  
1228 que é a conclusão dos Planos Diretores, acho isso importante sim que antes de algumas  
1229 decisões finais dessas Comissões que elas visitassem o município e constatassem.  
1230 Olhando e vendo aquele problema que, realmente, muitas vezes aqui não tem uma  
1231 condição mais abrangente de poder avaliar. Seria um convite e uma sugestão que  
1232 gostaria de fazer a essa Comissão Temática 1 que é dos Planos Diretores. Obrigado". A  
1233 Presidente, Conselheira **Vera Mussi**, consulta a Plenária:" Mais alguém quer se  
1234 manifestar? Não havendo mais encaminhamentos passo ao Secretário Executivo". O  
1235 Secretário Executivo, Sr. **Luiz Fernando Braga**, agradece:"Na realidade agradeço a  
1236 deferência da Presidência e nada mais havendo a tratar neste momento, as  
1237 recomendações e sugestões foram registradas, podemos encerrar esta reunião.  
1238 Lembrando sempre que no dia 21 de maio estaremos na reunião Ordinária em Matinhos.  
1239 Detalhes e local serão anunciados na convocação aos Srs. Conselheiros. Obrigado. A  
1240 Presidente, Conselheira **Vera Mussi**, agradece a presença de todos os Conselheiros e  
1241 demais presentes e nada mais havendo a deliberar declarou encerrada a 57º Reunião  
1242 Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense. Eu **Luiz**  
1243 **Fernando Gomes Braga**, Secretário Executivo do Conselho do Litoral assino a presente  
1244 ata, juntamente com a Senhora Vera Haj Mussi, Secretária de Estado da Cultura,  
1245 Presidente da 57º Reunião Ordinária do Conselho do Litoral. Curitiba, 23 de abril de 2009.  
1246 **Sra. Vera Maria Haj Mussi Augusto** Luiz Fernando

1247 Gomes Braga

1248 Presidente

.....

Secretário

1249 Executivo

1250

358  
359  
360